PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública Municipal, com supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público instituída pela Portaria nº 1496/2026, observadas as previsões do art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil; da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis; da Lei Municipal nº 412/1995; da Lei Municipal nº 1.683/2006; da Lei Municipal nº 2.872/2012 e alterações; do Decreto Municipal nº 12.676/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.083/2023, e demais leis municipais e legislações pertinentes, vigentes, torna pública a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de **200 (duzentas) vagas no cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL e formação de cadastro de reserva**, nos termos das normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.
]

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do concurso público será da responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.2. Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público o acompanhamento e a fiscalização de todo o processo e da realização do concurso público.

1.3. O concurso público destina-se ao provimento de 200 (duzentas) vagas e formação de 250 (duzentos e cinquenta) vagas para cadastro de reserva, para o cargo de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis-RJ.

1.3.1. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis-RJ.

1.4. Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e vencimento base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica vigente na época.

1.5. O concurso público compreenderá a aplicação das seguintes fases:

Cargo	Etapas	Caráter	Responsável
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	IDIB
	Prova de Redação	Eliminatório e classificatório	
	Inspeção de Saúde: Exames de Saúde, Toxicológico e Antropométrico	Eliminatório	
	Teste de Aptidão Física	Eliminatório	
	Avaliação Psicológica	Eliminatório	
	Investigação Social	Eliminatório	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
	Curso de Formação Específica	Eliminatório e classificatório	IDIB e PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

1.5.1. As etapas presenciais do concurso serão realizadas no município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser utilizadas outras localidades no caso de haver indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas ou procedimentos.

1.6. São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

a) Anexo I – Do quadro de vagas, do cadastro de reserva, dos requisitos, da remuneração, da carga horária e das atribuições do cargo;
b) Anexo II – Dos conteúdos programáticos;
c) Anexo III – Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência (laudo médico);
d) Anexo IV – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
e) Anexo V – Do cronograma de execução previsto;
f) Anexo VI – Modelo de atestado de saúde para o Teste de Aptidão Física (TAF).

1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDIB, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico www.idib.org.br, pelos telefones nº (61) 3968.5690 e 0800.885.0000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.8. Todas as datas apontadas neste Edital são estimativas do cronograma do certame, podendo ser alteradas mediante decisão motivada da Comissão Organizadora do Concurso Público, com publicidade equivalente à deste Edital.

1.9. Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter e comprovar, na data da posse, as condições especificadas a seguir:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira, nata ou naturalizada, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento da igualdade de direitos e obrigações civis e do gozo dos direitos políticos no Brasil, conforme o disposto no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, no art. 247 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e na regulamentação vigente do Ministério da Justiça e Segurança Pública; ou, sendo estrangeiro, encontrar-se em situação regular no País, na forma da legislação aplicável, com comprovação na posse;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) possuir altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para homens e 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres;

e) estar quite com serviço militar, especificamente no caso de candidatos do sexo masculino, e com a justiça eleitoral, para todas as pessoas candidatas;

f) possuir os requisitos de escolaridade/formação exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste Edital;

g) possuir boa saúde física e mental, recomendada em exame psicotécnico para avaliação de suas características ao perfil profissiográfico do cargo, idoneidade moral e bons antecedentes;

h) cumprir com as determinações deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas durante o período previsto no Anexo V deste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.2.1. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com o art. 37, XVI, da Constituição Federal, salvo as exceções previstas nesse mesmo dispositivo.

3.2.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao IDIB o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.3. O valor da taxa de inscrição para este certame é o discriminada no quadro a seguir:

Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Guarda Civil Municipal	R$ 133,00 (cento e trinta e três reais)

3.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o *site* www.idib.org.br;

b) localizar o *link* do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

c) preencher corretamente o formulário eletrônico;

d) efetuar o pagamento do boleto da taxa de inscrição no prazo de vencimento e até o último dia para pagamento previsto no Anexo V deste Edital.

3.4.1. No ato da inscrição, poderá ser exigido o envio (*upload*) de documento oficial de identificação como condição para a efetivação da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.5. O candidato poderá efetivar apenas uma única inscrição neste concurso.

3.5.1. Quando do processamento das inscrições neste concurso, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada – mediante pagamento da taxa ou deferimento de isenção – em nome de um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela realizada por último, conforme a data e o horário de envio do requerimento de inscrição via internet, por meio do sistema de inscrições *on-line* do IDIB.

3.5.2. A(s) inscrição(ões) excedente(s) eventualmente realizada(s) será(ão) automaticamente cancelada(s), não cabendo restituição dos valores pagos.

3.5.3. O cancelamento da(s) inscrição(ões) anterior(es) não afasta a responsabilidade do candidato quanto à veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição.

3.6. Após o encerramento do período de inscrições determinado no Anexo V deste Edital, o formulário não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.

3.7. O IDIB não se responsabiliza por falhas, estornos, cancelamentos, não aprovação da transação ou quaisquer problemas relacionados ao meio de pagamento utilizado.

3.8. O IDIB não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de sistemas.

3.9. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. Também não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

3.10. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim do período das inscrições, nos termos do Anexo V deste Edital.

3.11. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

4. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de boleto bancário, emitido no ato da inscrição, constituindo este o meio padrão de quitação da taxa correspondente.

4.2. Com o objetivo de facilitar o acesso do candidato ao certame, poderão ser disponibilizadas, por intermédio de instituições financeiras ou plataformas de pagamento parceiras, alternativas de pagamento que

permitam a liquidação do boleto bancário mediante utilização de cartão de crédito, inclusive com possibilidade de parcelamento.

4.3. A utilização de cartão de crédito para liquidação do boleto bancário constitui mera alternativa facultativa ao candidato, não sendo obrigatória, permanecendo disponível a opção de pagamento à vista mediante quitação direta do boleto bancário, sem acréscimos financeiros.

4.4. Na hipótese de o candidato optar pela liquidação da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito ou outro mecanismo de financiamento disponibilizado por instituições financeiras ou plataformas de pagamento, declara estar ciente e de acordo com todas as condições comerciais, taxas, encargos financeiros, juros ou eventuais tarifas aplicáveis, as quais são definidas exclusivamente pela instituição financeira ou operadora de pagamento responsável pela transação.

4.5. A banca organizadora não se responsabiliza pela relação financeira estabelecida entre o candidato e a instituição financeira ou operadora de pagamento, limitando-se à disponibilização do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.

4.6. Dessa forma, quaisquer encargos financeiros decorrentes de parcelamento, financiamento ou utilização de cartão de crédito são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo à banca organizadora qualquer ingerência ou responsabilidade sobre tais condições.

4.7. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação da quitação integral do boleto bancário referente à taxa de inscrição, independentemente do meio utilizado pelo candidato para promover essa liquidação.

4.8. O candidato poderá efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer instituição bancária ou meio eletrônico de pagamento apto a realizar a liquidação do referido título, não estando restrito à instituição financeira eventualmente conveniada.

4.9. Uma vez confirmada a quitação do boleto bancário, considerar-se-á concluído o procedimento financeiro referente à inscrição do candidato.

4.10. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição implica aceite pleno e irretratável de todas as condições do edital, inclusive das disposições relativas aos meios de pagamento utilizados.

4.11. O candidato que optar pela utilização de cartão de crédito, parcelamento ou qualquer outro meio de financiamento para liquidação do boleto bancário reconhece que tal operação constitui ato voluntário, realizado com pleno conhecimento das condições financeiras aplicáveis.

4.12. Em razão disso, não será admitida qualquer alegação posterior de desconhecimento das condições de pagamento, tampouco pedido de cancelamento da inscrição ou restituição de valores com fundamento no meio de pagamento escolhido.

4.13. Caso o candidato solicite, promova ou tente obter, de forma indevida, o cancelamento, a contestação ou o estorno da transação financeira realizada para pagamento da taxa de inscrição, inclusive mediante procedimento de estorno junto à operadora de cartão de crédito, instituição financeira ou outro intermediador de pagamento, a Banca Organizadora, após a devida apuração e observados o contraditório e a ampla defesa, poderá proceder à eliminação do candidato do certame.

4.14. A adoção de mecanismos destinados a anular ou frustrar o pagamento da taxa de inscrição poderá caracterizar conduta incompatível com a boa-fé, podendo ensejar cobrança judicial do valor devido e demais consequências previstas na legislação aplicável, inclusive na esfera penal, quando cabível.

4.15. Ao efetuar sua inscrição no certame, o candidato declara ter plena ciência e concordância com todas as disposições deste edital, especialmente quanto:

I - à possibilidade de pagamento da taxa de inscrição mediante liquidação do boleto bancário por meio de cartão de crédito ou parcelamento;

II - às condições financeiras eventualmente aplicadas pela instituição responsável pela transação;

III - à inexistência de responsabilidade da banca organizadora quanto às condições de financiamento escolhidas pelo candidato;

IV - à irretratabilidade da inscrição após a confirmação do pagamento.

4.16. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no ato da posse e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

4.17. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.18. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.19. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.20. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

4.21. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.761, de 07 de julho de 2011, e pela Lei Municipal nº 2.956, de 10 de outubro de 2012.

5.1.1. A solicitação de isenção deverá ser realizada no período previsto no Anexo V deste Edital, por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico www.idib.org.br.

5.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

5.2. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 5.1 deste Edital deverão, no período previsto no cronograma contido no Anexo V deste Edital, enviar, via *upload*, a imagem legível da documentação a seguir e da documentação de que tratam os subitens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3. deste Edital, conforme o caso em que se enquadra:

a) documento de identidade, conforme subitem 16.6.1 deste Edital, e do CPF;

b) formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição, conforme Anexo IV deste Edital.

5.2.1. 1ª POSSIBILIDADE – Hipossuficiência, nos termos da Lei Municipal nº 2.761/2011:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em específico, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato de trabalho e página seguinte em branco, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função (será aceita a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação da experiência profissional e os dados anteriormente especificados);

b) comprovante de renda do candidato, bem como dos familiares maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no mesmo endereço, referente ao mês anterior ao de inscrição do candidato no concurso;

c) comprovante de residência, em nome do candidato, ou do familiar residente no mesmo endereço (contas de energia elétrica, água ou telefone fixo), emitido nos três meses anteriores à data de inscrição no concurso;

d) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento do cônjuge (esta última, em caso de união estável);

e) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento dos familiares residentes no mesmo endereço;

f) declaração, de próprio punho, de não estar recebendo seguro-desemprego, firmada pelo candidato;

g) Certidão CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, expedida pela Previdência Social;

h) documento de identidade, nos termos do subitem 16.6.1 deste Edital, e CPF dos familiares maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no mesmo endereço do candidato.

5.2.2. 2ª POSSIBILIDADE – Doador de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 2.956/2012: comprovante de, pelo menos, 03 (três) doações de sangue realizadas no período de 01 (um) ano antes da data final das inscrições neste concurso, emitido por órgão autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis

5.2.3. O envio da documentação prevista nos subitens 5.2, 5.2.1 e 5.2.2. deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.3. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDIB.

5.3.1. Os documentos deverão ser enviados por meio de upload na Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idib.org.br.

5.3.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg" e com tamanho de no máximo, 2 MB cada.

5.3.3. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 5.2, 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital.

5.4. Não será aceito pedido de isenção realizado fora do prazo, por via postal, correio eletrônico ou requerimento administrativo e sem a devida indicação da modalidade pretendida.

5.5. Será indeferido o pedido de isenção quando houver:

a) ausência de documentos obrigatórios;
b) informações inverídicas ou omissões;
c) fraude ou falsificação de documentos;
d) ilegibilidade da documentação apresentada, conforme os subitens 5.2, 5.2.1 a 5.2.2 deste Edital;
e) envio fora do prazo ou por meio não previsto.

5.6. A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer tempo, por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, inclusive com sua eliminação do concurso.

5.7. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção serão divulgados nas datas previstas no Anexo V deste Edital. O candidato deverá acessar a Área do Candidato para verificar a situação de seu pedido.

5.7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção por meio de sua Área do Candidato e no período previsto no Anexo V deste Edital.

5.7.2. As respostas aos recursos serão disponibilizadas na Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idib.org.br.

5.7.3. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.7.4. O IDIB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.8. O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da respectiva taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

5.9. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Anexo V deste Edital.

6. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

6.1. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará ao candidato a situação da inscrição pleiteada na Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.

6.2. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso nos termos do item 26, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.

6.3. A devolução do pagamento da taxa de inscrição somente ocorrerá no caso de cancelamento do concurso por conveniência e interesse da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

6.4. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que não pagar a taxa de inscrição e/ou prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

7. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO E LOCAIS DE PROVA

7.1. As informações referentes à inscrição, à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) serão disponibilizadas por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), na data prevista no Anexo V deste Edital, por meio da Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idib.org.br.

7.2. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDIB, através dos canais de atendimento ao candidato previsto neste Edital, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

7.2.1. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

7.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 7.2 deste Edital.

7.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado na sua Área do Candidato via CCI.

7.4. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/etapa.

7.5. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo IDIB, que adotará livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação das pessoas candidatas nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de pessoas candidatas com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

7.6. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br para obter e imprimir o comprovante de confirmação de sua inscrição (CCI).

7.7. Constatada qualquer inconsistência ou a ausência do nome do candidato na relação preliminar de inscritos, caberá a interposição de recurso, na forma e no prazo previstos no item 26.1 deste Edital.

7.8. O comprovante de confirmação de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado, nos locais de realização das provas, juntamente com documento oficial de identificação com foto, conforme as disposições deste Edital.

7.9. A obtenção, guarda e apresentação do comprovante de confirmação de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas a cada cargo, conforme Anexo I deste Edital, inclusive sobre vagas supervenientes durante o prazo de validade do concurso, observados a Lei Municipal nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal.

8.1.1. Se na aplicação do percentual previsto no subitem anterior resultar número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

8.1.2. O percentual de reserva previsto no subitem 8.1 deste Edital também será observado na formação do cadastro de reserva para candidatos com deficiência.

8.1.3. Serão elaboradas e publicadas listas de classificação distintas para as pessoas candidatas com deficiência, observando-se, na convocação, os critérios de alternância e proporcionalidade entre a lista de ampla concorrência e as listas de vagas reservadas, de forma que a ordem de convocação assegure o preenchimento das vagas reservadas indicadas no Anexo I deste Edital.

8.2. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Municipal nº 23.179, de 22 de dezembro de 2023; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 – Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular); na Lei nº 14.768/2023 (Deficiência Auditiva); e na Lei nº 15.176/2025 (fibromialgia e doenças correlatas, cuja equiparação à pessoa com deficiência fica condicionada à avaliação biopsicossocial, nos termos do art. 1º-C da Lei nº 14.705/2023), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

8.2.1. A avaliação da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo observará as atribuições fundamentais do cargo, consideradas as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade, as tecnologias assistivas e as condições de exercício funcional a serem disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

8.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

8.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo V deste Edital:

a) declarar-se pessoa com deficiência e manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;

b) enviar, via *upload* no sistema de inscrição, imagem legível de laudo médico emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, ressalvadas as hipóteses previstas no subitem 8.4.2 deste Edital, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) declarar que concorda com a avaliação, se necessária, por meio do uso de tecnologia de telemedicina.

8.4.1. O laudo médico deverá conter, de forma legível, no mínimo:

a) identificação do candidato;

b) identificação do profissional emissor, com registro no conselho de classe;

c) espécie e grau ou nível da deficiência, com referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

d) descrição das limitações funcionais e necessidades de adaptações;

e) data da emissão.

8.4.2. Para as deficiências permanentes, irreversíveis ou incuráveis, bem como para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), não será exigido que o laudo médico tenha sido emitido dentro do prazo previsto neste Edital, desde que contenha as informações mínimas estabelecidas no subitem 8.4.1 deste Edital e permita a adequada caracterização da condição declarada.

8.4.3. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg" e com tamanho máximo de 2 MB cada.

8.4.4. Todas as imagens dos documentos apresentados pelo candidato, inclusive as de laudos médicos ou caracterizadores de deficiência, deverão estar integralmente legíveis, de forma a permitir a plena identificação de todas as informações: textos, assinaturas, carimbos, números de inscrição em Conselhos Regionais e demais dados constantes.

8.4.5. A apresentação de imagens de documento parcialmente ou totalmente ilegível, seja por má qualidade de digitalização, fotografia inadequada ou outro motivo, poderá resultar na não aceitação do documento, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos decorrentes.

8.4.6. A documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá ter sido emitida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, ressalvadas as hipóteses do subitem 8.4.2 deste Edital.

8.4.7. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio.

8.4.8. O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou cópia autenticada do laudo médico.

8.4.9. A imagem da documentação caracterizadora da deficiência terá validade somente para este concurso público.

8.5. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da imagem do laudo médico e(ou) da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

8.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não terá a solicitação de inscrição efetivada para concorrer às vagas reservadas o candidato que, durante o período de inscrição:

a) não enviar imagem legível do laudo médico e(ou) da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência;

b) enviar laudo médico e(ou) documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência emitida em período superior a 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso, exceto nos casos previstos no subitem 8.4.2 deste Edital.

8.7. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especializado (adaptações razoáveis e tecnologias assistivas) para a realização das provas, devendo indicar no ato da inscrição as condições de que necessita, na forma do item 13 deste Edital.

8.7.1. O atendimento especializado será concedido conforme as informações constantes no laudo médico apresentado.

8.7.2. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 8.7 deste Edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida na documentação caracterizadora da deficiência enviada.

8.8. Até o término do período de inscrição, o candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas às pessoas com deficiência.

8.9. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

8.10. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência serão divulgados nas datas previstas no Anexo V deste Edital, endereço eletrônico www.idib.org.br.

8.10.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida no resultado preliminar poderá impetrar recurso por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, dentro do prazo previsto no Anexo V deste Edital.

8.11. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado, constará na lista geral de classificação e em lista específica de PcD.

8.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência.

8.13. O candidato classificado nas vagas reservadas será convocado, após a publicação do resultado definitivo das provas, para avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme o art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 2018, destinada a aferir a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo.

8.14. As vagas reservadas serão preenchidas pelos candidatos aprovados dentro dos limites do quadro de vagas, respeitando a ordem de classificação, alternância e proporcionalidade.

8.15. A desclassificação, a desistência ou impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, conforme ordem de classificação.

8.15.1. Não havendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas serão revertidas à ampla concorrência após o resultado final.

8.16. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar aposentadoria por invalidez ou readaptação, conforme legislação vigente.

8.17. Candidatos que não atenderem ao disposto neste item não serão considerados pessoas com deficiência, podendo também não ter atendimento especializado assegurado, caso solicitado.

9. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

9.1. A avaliação biopsicossocial destina-se a verificar a existência da deficiência informada pelo candidato, bem como a analisar sua compatibilidade com as funções inerentes ao cargo pretendido neste certame, conforme dispõem a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto Federal nº 9.508/2018.

9.1.1. As informações sobre data, horário, local de realização e demais orientações relativas à avaliação constarão de edital de convocação específico.

9.2. Apenas os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e de redação e que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, participarão da avaliação biopsicossocial, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, que será realizada após a publicação do resultado definitivo da prova de redação.

9.3. A condição de pessoa com deficiência autodeclarada, conforme subitem 9.2. deste Edital, será objeto de confirmação por meio da avaliação biopsicossocial, tomando-se como referência o Decreto Municipal nº 23.179, de 22 de dezembro de 2023; o art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; as categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 – Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular); a Lei nº 14.768/2023 (Deficiência Auditiva); e a Lei nº 15.176/2025 (fibromialgia e doenças correlatas, cuja equiparação à pessoa com deficiência fica condicionada à avaliação biopsicossocial, nos termos do art. 1º-C da Lei nº 14.705/2023), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

9.4. A avaliação será conduzida por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por 3 (três) profissionais qualificados nas áreas correspondentes às deficiências apresentadas pelos candidatos, sendo

obrigatória a presença de ao menos 1 (um) profissional da área médica, além de integrantes de distintas áreas do conhecimento.

9.5. No parecer emitido pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, deverão ser considerados:

a) os dados fornecidos pelo candidato quando da inscrição no certame;

b) a natureza das atribuições e tarefas fundamentais do cargo pretendido;

c) as condições de acessibilidade e as eventuais adaptações do ambiente laboral necessárias à execução das tarefas;

d) a viabilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou recursos que já utilize rotineiramente; e

e) o resultado da análise, fundamentado na Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.6. A avaliação ocorrerá de modo telepresencial e individual, conforme especificado no respectivo edital de convocação.

9.7. Para participar da avaliação biopsicossocial telepresencial, o candidato deverá:

9.7.1. Acessar a plataforma digital destinada à realização do procedimento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido no edital de convocação, cuja publicação observará a data prevista no cronograma deste Edital, dispondo de conexão estável à internet e de dispositivo com câmera e áudio funcionais, bem como apresentar documento de identidade original, que deverá ser exibido à equipe avaliadora no início da avaliação.

9.7.2. Apresentar laudo médico expedido nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que especifique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com indicação expressa do respectivo código da CID-10, acompanhado, quando necessário, de exames complementares que comprovem a condição, incluindo-se os dispostos nos subitens 9.10 a 9.13 deste Edital, devendo a documentação ser previamente enviada e/ou apresentada durante a videochamada, conforme as instruções estabelecidas no edital de convocação.

9.8. O candidato deverá acessar a plataforma digital destinada à avaliação biopsicossocial telepresencial com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido no edital de convocação cuja publicação seguirá a data constante no cronograma deste Edital, munido de conexão estável à internet, dispositivo com câmera e áudio funcionais, além de documento de identidade original, que deverá ser exibido à equipe avaliadora no início do procedimento, e de laudo médico expedido nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que especifique a espécie e o grau/nível da deficiência, com indicação expressa do código da CID-10 correspondente, acompanhado, quando necessário, de exames complementares que comprovem a condição, os quais deverão ser previamente enviados e/ou apresentados por videochamada conforme instruções constantes do edital de convocação.

9.9. A pessoa candidata que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório emitido por médico especializado, explicitando as seguintes características, com indicação de início e duração das alterações/prejuízos da:

a) capacidade de comunicação e interação social;

b) reciprocidade social;

c) qualidade das relações interpessoais;

d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

9.10. Candidatos com deficiência visual deverão apresentar laudo médico com informação expressa da acuidade visual (com e sem correção) e do campo visual de cada olho, incluindo a soma do campo visual binocular.

9.11. Candidatos com deficiência auditiva deverão, além do laudo médico, apresentar exame audiométrico realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento das inscrições; caso façam uso de AASI (Aparelho de Amplificação Sonora Individual), o exame deverá ser realizado sem o dispositivo.

9.12. Candidatos com deficiência física deverão apresentar laudo médico com descrição pormenorizada das alterações anatômicas e/ou funcionais, das limitações delas decorrentes e da necessidade de tecnologias assistivas ou apoios específicos.

9.13. Candidatos com deficiência intelectual deverão apresentar laudo médico acompanhado de relatório técnico complementar, elaborado por profissional habilitado, com descrição clínica e funcional fundamentada em instrumentos reconhecidos, incluindo avaliação cognitiva padronizada e informações sobre os reflexos da condição nas atividades cotidianas e no desempenho adaptativo.

9.14. Serão garantidas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade solicitados no momento da inscrição, respeitadas a viabilidade técnica e a adequação ao caso concreto, cabendo à equipe multiprofissional e interdisciplinar sua análise.

9.15. O candidato perderá o direito às vagas reservadas a pessoas com deficiência nas seguintes hipóteses:

a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);

b) apresentar laudo emitido em período superior aos 36 (meses) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);

c) deixar de cumprir as exigências deste item 9 do Edital;

d) deixar de apresentar o relatório especializado, se for o caso, conforme o subitem 9.8 deste Edital;

e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;

h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida neste Edital.

9.16. O candidato reprovado por incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

9.17. Caso o candidato seja reprovado pelos motivos elencados acima, poderá concorrer pela ampla concorrência no respectivo cargo, desde que tenha obtido, em cada etapa anterior, nota ou pontuação suficiente para avançar nas demais fases.

9.18. O candidato confirmado como pessoa com deficiência na avaliação terá seu nome e pontuação divulgados em lista específica, além de constar na classificação geral do cargo, caso sua nota assim permita.

9.19. Havendo indícios ou denúncias de fraude ou má-fé relacionados à avaliação biopsicossocial, o caso será remetido aos órgãos competentes para apuração e providências cabíveis. Caso os órgãos competentes constatem fraude ou má-fé, assegurados o contraditório e a ampla defesa: se o concurso ainda estiver em curso, o candidato será eliminado; se já houver ocorrido a nomeação, a admissão poderá ser anulada, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

9.20. Os resultados preliminar e final deste procedimento serão divulgados nos termos do item 28 e nas datas fixadas no Anexo V deste Edital.

9.20.1. Caberá recurso nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não confirmação da deficiência do candidato. As decisões da comissão recursal serão irrecorríveis.

9.21. Informações adicionais sobre a avaliação biopsicossocial serão divulgadas em edital de convocação específico.

10. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

10.1. Do total das vagas do concurso, e das que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% serão providas na forma da Lei Federal nº 15.142/2025, do Decreto Federal nº 12.536/2025, e do artigo 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, da seguinte forma:

a) 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos negros (pretos ou pardos);

b) 3% (três por cento) para candidatos indígenas; e

c) 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas.

10.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 10.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior do que 0,5 (meio), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (meio).

10.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas totais oferecidas no concurso público, por cargo, for igual ou superior a 02 (dois).

10.2. Para fins de observância à INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considera-se:

a) pessoa negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

10.2.1. De acordo com a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e para fins dessa política de cotas, será considerada pessoa de cor parda a que possua traços fenotípicos de pessoa negra.

10.3. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e quilombolas.

10.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

10.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, indicar que deseja concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e definições contidas no subitem 10.2 deste Edital.

10.6. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

10.7. A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025 e no Decreto nº 12.536/2025, sendo eles os seguintes:

a) procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras (pretas ou pardas), conforme item 11 deste Edital;

b) procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas, conforme item 12 deste Edital.

10.8. Os candidatos que se autodeclararem negros, indígenas e(ou) quilombolas concorrerão concomitantemente:

a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir para as fases seguintes e, ao final, tenham obtido também nota e classificação suficientes para aprovação na ampla concorrência;

b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

10.8.1. Em cada uma das fases deste certame, os candidatos negros, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas e obtiverem nota ou pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, quanto na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.

10.8.2. A participação das pessoas negras, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas será garantida em todas as etapas do certame, desde que alcançada a nota mínima exigida em cada fase.

10.8.3. O quantitativo de candidatos às vagas reservadas considerados aprovados em cada fase do certame será igual ou superior ao número de candidatos considerados aprovados na lista da ampla concorrência.

10.8.4. Para fins de convocação para as fases deste concurso, os candidatos negros, indígenas e quilombolas que obtiverem nota ou pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizados no quantitativo total de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, conforme previsto no artigo 9º, § 1º da INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

10.8.5. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas e forem aprovados e nomeados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

10.9. Para fins de nomeação, o candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao final do certame, na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação geral.

10.9.1. Para fins do subitem 10.9 deste Edital, considera-se o percentual de reserva de vagas definido no subitem 5.1 deste Edital.

10.9.2. Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o candidato concorre, a classificação será feita na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

10.9.3. O candidato poderá ser incluído, para fins meramente informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, bem como na lista geral.

10.10. A nomeação de candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação deste edital e o número de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas.

10.11. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos indígenas.

10.11.1. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos quilombolas.

10.11.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos negros e, por último, para a ampla concorrência.

10.11.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para candidatos negros, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 10.1 deste edital.

10.11.4. Na hipótese de todos os candidatos aprovados na ampla concorrência serem nomeados e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeados os candidatos aprovados que estejam na lista da reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e(ou) quilombolas, de acordo com a ordem de classificação geral, observada a proporcionalidade prevista no subitem 10.1 deste edital.

10.12. Durante o período de validade do certame, em caso de vacância de vaga preenchida por candidato negro, indígena ou quilombola, caso a administração decida pela convocação de candidatos aprovados, será convocado candidato negro, indígena ou quilombola que optou pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

11. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

11.1. Os candidatos aprovados nas etapas que compõem este concurso, na forma do subitem 1.5 deste Edital, que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, serão convocados para se submeterem ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração em momento anterior à realização da matrícula no Curso de Formação Específica, por meio de edital de convocação específico a ser publicado na data prevista no Anexo V deste Edital.

11.1.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado de forma presencial ou telepresencial, de acordo com os termos contidos no edital de convocação específico para esse procedimento.

11.2. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por comissão criada especificamente para esse fim.

11.2.1. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração será constituída por pessoas:

a) de reputação ilibada;

b) residentes no Brasil;

c) que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo, com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no art. 49, § 1º, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; e

d) preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.

11.2.2. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração será composta por 05 (cinco) integrantes e seus suplentes (em igual número), que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

11.2.3. As pessoas suplentes atuarão nas ausências, suspeições e impedimentos das pessoas titulares.

11.2.4. Os currículos dos integrantes da comissão de confirmação complementar à autodeclaração serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idib.org.br, na data prevista no Anexo V deste Edital.

11.3. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

11.3.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

11.3.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

11.3.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

11.4. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, tanto presencial como telepresencial, será filmado pelo IDIB e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

11.4.1. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do subitem 11.4 deste Edital, poderá prosseguir no concurso público em ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes. Caso o candidato não possua nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

11.4.2. O teor da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.5. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

11.5.1. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com o candidato.

11.5.2. Cada integrante da comissão de confirmação complementar à autodeclaração deverá registrar sua percepção de forma autônoma em formulário próprio.

11.5.3. É vedado à comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar na presença dos candidatos.

11.6. Ao candidato, não será permitida sustentação oral em defesa de sua autodeclaração.

11.7. As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para este concurso.

11.8. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

11.8.1. O parecer a que se refere o subitem 11.8 deste Edital poderá ser disponibilizado ao candidato cuja autodeclaração tenha sido indeferida, por ocasião do período de interposição de recursos.

11.9. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

11.10. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

11.10.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado; ou

b) caso o candidato já tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.10.2. As hipóteses de que tratam os subitens 11.10 e 11.10.1 deste Edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

11.11. O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

11.11.1. Na hipótese de o candidato não possuir nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no subitem 11.11 deste Edital, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

11.12. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração serão publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste Edital.

11.13. A comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes, que serão diferentes das pessoas que compõem a comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

11.13.1. Das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.

11.13.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

11.13.3. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

a) decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão de confirmação complementar de que trata o subitem 11.2 e seus subitens deste Edital;

b) decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão recursal de que trata o subitem 11.13 deste Edital.

11.14. Outras informações referentes ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constarão no edital específico de convocação para esse procedimento.

12. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

12.1. Os candidatos aprovados nas etapas que compõem este concurso, na forma do subitem 1.5 deste Edital, e que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas e quilombolas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, serão convocados para se submeterem ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração em momento posterior à publicação do resultado definitivo das provas de redação, por meio de edital de convocação específico a ser publicado na data prevista no Anexo V deste Edital.

12.1.1. O procedimento de verificação documental complementar para candidatos indígenas e(ou) quilombolas será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas ou quilombolas, conforme o caso.

12.2. O procedimento de verificação documental complementar para candidatos indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de, pelo menos, um dos documentos a seguir especificados:

a) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida no subitem 16.6.1 deste Edital, com indicação de pertencimento étnico; ou

b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, (03) três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

c) outros documentos que possam confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

i. comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
ii. documentos expedidos por escolas indígenas;
iii. documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

iv. documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
v. documentos expedidos por órgão de assistência social;
vi. documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
vii. documentos de natureza previdenciária.

12.3. O procedimento de verificação documental complementar para candidatos quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

a) declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por 03 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence.

12.4. Os candidatos convocados para o procedimento de verificação documental complementar deverão apresentar os documentos comprobatórios de suas autodeclarações, conforme subitens 12.2 e 12.3 deste Edital, por meio de *upload* das imagens de seus documentos em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, no período previsto no Anexo V deste Edital.

12.4.1. O envio da imagem legível da documentação prevista no subitem 12.4 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

12.4.2. Somente serão aceitos arquivos que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg" e cujo tamanho seja de, no máximo, 2 MB cada.

12.5. A comissão de verificação documental complementar será constituída por 03 (três) integrantes, dos quais pelo menos 02 (dois) pertençam ao grupo étnico-racial correspondente, indígena ou quilombola.

12.5.1. Os currículos das pessoas integrantes da comissão de verificação serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, na data prevista no Anexo V deste Edital.

12.5.2. A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

12.5.3. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão de verificação documental complementar, sem interação entre os avaliadores e com os candidatos.

12.5.4. Cada integrante da comissão de verificação documental complementar deverá registrar sua decisão de forma autônoma em formulário próprio.

12.5.5. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para este certame, não servindo para outras finalidades.

12.5.6. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.6. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração serão publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste Edital.

12.7. Caso o candidato não seja considerado indígena ou quilombola na verificação documental complementar, poderá concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

12.8. A comissão recursal será constituída por 03 (três) integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o caso, e obrigatoriamente diferentes das pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar.

12.8.1. Caberá recurso à comissão recursal contra as decisões da comissão de verificação documental complementar, nos termos do edital. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

12.8.2. Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

12.9. Demais informações referentes ao procedimento de verificação documental complementar constarão no edital específico de convocação para esse procedimento.

13. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS

13.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento especializado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a "Atendimento Especial", e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

13.2. Para solicitar atendimento especializado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, no período previsto no Anexo V deste Edital.

13.2.1. O envio da imagem da documentação prevista neste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

13.2.2. As imagens da documentação comprobatória do pedido de atendimento especializado valerão somente para este concurso.

13.2.3. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg" e com tamanho de no máximo, 2 MB cada.

13.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não realizará as provas.

13.3.1. Terá o direito previsto no subitem 13.3 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do concurso.

13.3.2. A prova da idade será feita mediante o envio da certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

13.3.3. Caso a criança ainda não tenha nascido, a certidão de nascimento poderá ser substituída por envio eletrônico do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

13.3.4. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

13.3.5. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

13.3.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

13.3.7. A compensação de que trata o subitem 13.3.6 deste Edital corresponderá à totalidade do tempo efetivamente despendido na amamentação, observados os intervalos e a duração previstos no subitem 13.3.4 deste Edital.

13.4. Pessoas com doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDIB no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico no site www.idib.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. As pessoas candidatas nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

13.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 13.1 deste Edital.

13.5.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 13.5 deste Edital também se aplica a pessoas candidatas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos de saúde diversos tais como medidor de glicemia, sondas, etc.

13.6. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.

13.7. O(a) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

13.7.1. O(a) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar legível arquivo eletrônico do registro civil ou documento de identidade em que conste o nome civil para utilização com fins administrativos internos.

13.7.2. As publicações referentes as pessoas candidatas transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

13.8. O candidato que não solicitar atendimento especializado na forma determinada neste Edital, de acordo com sua condição, não o terá atendido, exceto nas hipóteses de condição surgida ou diagnosticada após o período de inscrição, devidamente comprovada, na forma do subitem 13.4 deste Edital.

13.9. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que solicitaram atendimento especializado serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste Edital.

13.9.1. O candidato disporá do prazo previsto no Anexo V deste Edital para interpor recurso contra o indeferimento, exclusivamente por meio de sua Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idib.org.br.

13.9.2. O recurso deverá restringir-se exclusivamente a matérias relacionadas ao atendimento especial. Findo o prazo estabelecido, não serão admitidos pedidos de revisão.

13.10. A solicitação de atendimento, quando apresentada tempestivamente, será analisada e atendida conforme critérios de viabilidade e razoabilidade, desde que devidamente comunicada nos prazos estabelecidos neste Edital.

14. DA PROVA OBJETIVA

14.1. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, destinada à avaliação dos conhecimentos gerais e específicos exigidos para o exercício do cargo, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, conforme distribuição apresentada no quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
	Raciocínio Lógico-Matemático	05		5,0
	Noções de Direito Administrativo e Constitucional	20		20
	Noções de Informática	05		5,0

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Pontuação Máxima
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	20	2,0	40,0
Totais		**60**	**-**	**80,0**

14.2. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, na data prevista no Anexo V deste Edital.

14.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

14.4. A duração das provas objetivas obedecerá ao disposto no subitem 16.1 deste Edital.

14.5. As provas objetivas constarão de 60 (sessenta) questões, conforme a distribuição de pesos prevista no subitem 14.1 deste Edital.

14.6. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, observado o disposto no subitem 14.1 deste Edital, cumulativamente:

a) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;
b) no mínimo, 1,0 (um) ponto em cada disciplina integrante da área de Conhecimentos Gerais; e
c) no mínimo, 2,0 (dois) pontos nas questões da área de Conhecimentos Específicos.

14.7. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A à E), sendo somente uma única alternativa a resposta correta.

14.7.1. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

14.7.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

14.7.3. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

14.8. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação poderá ensejar diligências complementares antes da eventual eliminação.

14.8.1. É de responsabilidade do candidato confirmar a correspondência entre sua imagem e a fotografia constante do cartão-resposta.

14.8.2. Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

14.8.3. O IDIB poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

14.9. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

14.9.1. A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará a impossibilidade de correção da prova objetiva, atribuindo-se nota zero.

14.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

14.10.1. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

14.10.2. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 14.10 deste edital, acarretará eliminação sumária do candidato neste concurso.

14.10.3. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB devidamente treinado e autorizado para tanto.

14.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

15. DA PROVA ESCRITA DE REDAÇÃO

15.1. A prova de redação consistirá na elaboração de uma redação, em texto dissertativo-argumentativo, de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, sobre tema formulado pela Banca Examinadora.

15.1.1. O tema proposto poderá envolver aspectos legislativos, administrativos, institucionais e técnicos relacionados às atividades do cargo, sendo avaliados o domínio do conteúdo, a capacidade de argumentação, a fundamentação técnica, a organização das ideias e o domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa, observada a compatibilidade com as atribuições legais do cargo.

15.1.2. A prova de redação destina-se à avaliação da capacidade de compreensão do tema proposto, da organização lógica do pensamento, da argumentação, da fundamentação técnica, da capacidade crítica, do domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e da aplicação dos conhecimentos específicos relacionados ao cargo.

15.2. Terão de redação corrigidas os candidatos aos cargos abaixo relacionados, aprovados na prova objetiva e classificados até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas, observadas separadamente as listas de ampla concorrência e de vagas reservadas, bem como os candidatos empatados na última posição:

Cargo	Habilitados para a correção das provas de redação					
	Total	AC	PcDs	PPP	PI	PQ
Guarda Civil Municipal	1000	600	100	250	30	20

Legenda: AC = candidatos à Ampla Concorrência; PcDs = pessoas com deficiência; PPP = Pessoas Negras; PI = Pessoas Indígenas; PQ = Pessoas Quilombolas.

15.2.1. Caso o número de candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovados nas provas objetivas, seja inferior aos quantitativos previstos no subitem 15.2 deste Edital, serão convocados os candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, até o limite total estabelecido no referido subitem.

15.2.2. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, pessoas negras, indígenas e quilombolas que obtiverem classificação suficiente para convocação pela ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas, hipótese em que serão convocados os candidatos subsequentes da respectiva lista especial, observada a ordem de classificação.

15.2.3. Os candidatos não convocados para a correção das provas de redação estarão eliminados do concurso público e não constarão da classificação final.

15.3. A prova de redação será corrigida mediante avaliação integrada dos aspectos formais da escrita, da estrutura textual e do domínio técnico do tema proposto, observados os critérios constantes do quadro a seguir:

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Formais	Domínio da norma culta da língua	- 0,25 por erro	3,0	10,0
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,25 por erro	1,0	
	Concordância verbal e nominal	- 0,25 por erro	1,0	
	Regência verbal e Nominal	- 0,25 por erro	1,0	
	Colocação pronominal	- 0,25 por erro	1,0	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,25 por erro	3,0	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Textuais	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	2,0	10,0
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	2,0	
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	2,0	
	Observância da estrutura sintático semântica dos períodos	2,0	
	Coerência e Coesão	2,0	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Técnicos	Compreensão da proposta	2,0	10,0
	Domínio dos conhecimentos específicos relacionados ao tema	2,5	
	Fundamentação técnica e utilização adequada de conceitos	2,0	
	Capacidade de análise crítica e argumentação	2,0	
	Clareza, objetividade e desenvolvimento consistente das ideias	1,5	

15.3.1. Será considerada, na avaliação do conteúdo, a adequada utilização de conceitos, institutos, princípios, normas e terminologia técnica pertinentes ao tema proposto, observado o conteúdo programático do cargo.

15.4. A prova de redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, considerando-se classificado nesta fase o candidato que tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista para a prova de redação.

15.5. O candidato que não for classificado na prova de redação, nos termos deste Edital, estará automaticamente eliminado do concurso público.

15.6. A folha de resposta da prova de redação (folha de texto definitivo) não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca ou símbolo identificadora dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota 0,00 (zero) na prova de redação.

15.7. A prova de redação deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especializado para a realização das provas.

15.7.1. No caso de atendimento especializado, o candidato será acompanhado por um colaborador do IDIB devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

15.7.2. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira, borracha, "caneta borracha" e afins, sendo eliminado do concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

15.8. O preenchimento da folha de texto definitiva da prova de redação, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste Edital.

15.8.1. Não haverá, em hipótese alguma substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato.

15.9. Durante a realização da prova de redação, o candidato não poderá consultar livros, legislação, anotações, impressos, dispositivos eletrônicos ou quaisquer outras fontes de consulta para elaboração do texto.

15.10. Será atribuída nota 0,00 (zero) à prova de redação que:

a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
b) com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado neste Edital;
c) contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;
d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
e) estiver em branco;
f) fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
g) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
j) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas;
k) texto copiado integral ou parcialmente dos textos motivadores.
l) apresentar texto, marcação, anotação ou qualquer outro registro.

15.11. A folha de texto definitivo da prova de redação poderá ser visualizada no endereço eletrônico www.idib.org.br, após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível após a sua divulgação. Após esse prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de texto definitiva.

15.12. As notas serão divulgadas no endereço eletrônico www.idib.org.br e as pessoas candidatas poderão pedir revisão do resultado preliminar da prova de redação, nas datas previstas neste Edital.

16. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E REDAÇÃO

16.1. As provas objetivas e de redação serão aplicadas na data prevista no Anexo V deste Edital e no turno a seguir especificado, em horário único que abrangerá a realização de ambas as modalidades:

Cargo	Turno	Tempo de Duração
Guarda Civil Municipal	TARDE	5h (cinco horas)

16.1.1. Para a aplicação das provas no turno da tarde, os portões serão abertos às 12h00min e fechados às 13h00min. O início da aplicação ocorrerá às 13h00min e se encerrará às 18h00min, respeitado o tempo de aplicação de 5h (cinco horas) previsto no subitem 16.1 deste Edital, salvo nos casos de atendimentos especializados deferidos.

16.2. Os locais de aplicação das provas, aos quais deverão se dirigir as pessoas candidatas, serão divulgados antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idib.org.br.

16.3. O caderno de prova contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa.

16.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

16.3.2. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

16.4. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

16.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDIB tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

16.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original com foto, nos termos do subitem 16.6.1 deste Edital.

16.6.1. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; Carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF; e documentos digitais com foto, quando apresentados em seus respectivos aplicativos oficiais).

16.6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet necessário à apresentação de documentos de identidade em formato digital, previstos no subitem 16.6.1 deste Edital. O IDIB não fornecerá acesso à internet para tal finalidade, tampouco se responsabilizará por referido acesso.

16.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

16.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade.

16.6.5. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

16.6.6. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, desde que permita identificação inequívoca, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

16.6.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

16.6.8. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

16.6.9. Poderá ocorrer a inclusão de candidato que apresente comprovante original de pagamento da inscrição, acompanhado de justificativa plausível para a ausência de seu nome na lista oficial, conforme subitem 16.26 e seguintes deste Edital.

16.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de duas testemunhas do fato.

16.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas testemunhas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

16.8. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil das pessoas candidatas mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura, entre outros, conforme orientações do fiscal de sala.

16.8.1. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do concurso público, será solicitada, quando da aplicação da prova objetiva, a impressão digital em local apropriado, bem como o reconhecimento facial, que terá por base a imagem do documento de identidade apresentado.

16.8.2. O candidato deverá confirmar sua identificação assinalando campo próprio no cartão de respostas, sob pena de eliminação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

16.8.3. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

16.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

16.10. Não será admitido ingresso de pessoas candidatas no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

16.11. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, as pessoas candidatas deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

16.11.1. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

16.11.2. Bolsas, mochilas e outros pertences do candidato deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

16.12. É garantida a liberdade religiosa do candidato. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDIB, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

16.13. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.

16.14. As 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala só poderão sair juntas. Caso alguma dessas pessoas insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado por uma das pessoas candidatas e testemunhado pelas outras duas pessoas candidatas, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

16.15. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término das provas será determinado pelo Coordenador da unidade de aplicação, nos termos do subitem 16.1 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes. Será informado aos candidatos pelo fiscal de sala, a cada 30 (trinta) minutos, o tempo restante de prova.

16.15.1. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 4h (quatro horas), contado do horário de início das provas.

16.15.2. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas e até o prazo de 20 (vinte) minutos antes do tempo de término das provas.

16.15.3. Em havendo necessidade de saída de sala em tempo inferior ao previsto no subitem 16.15.2 deste Edital, por motivo de força maior, a demanda deve ser reportada ao fiscal de sala, que a analisará.

16.16. O fiscal de sala orientará aos candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta. Na hipótese de boletim de ocorrência, este também será aceito como documento de identificação, nos termos do subitem 16.6.3 deste Edital.

16.17. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizada.

16.18. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de suas provas (folha de respostas e folha de texto definitivo), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova.

16.19. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no concurso.

16.20. No dia de realização das provas, o IDIB poderá submeter o candidato, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

16.21. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

16.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, salvo nos casos de amamentação e de prova gravada em Libras, conforme disposições específicas deste Edital.

16.23. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.24. O IDIB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

16.25. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

16.26. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o IDIB procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário

condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem 16.6.1 deste Edital e do comprovante de pagamento original.

16.26.1. A inclusão de que trata o subitem 16.26 deste Edital será realizada de forma condicional e será confirmada pelo IDIB, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

16.26.2. Após garantido o contraditório e a ampla defesa, por meio da apresentação de documento de identificação pessoal, constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

16.27. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e/ou na folha de respostas.

16.28. O candidato não levará, ao final da prova, o caderno físico de provas, sendo este, conjuntamente com a folha de resposta e a folha de texto definitivo, entregues ao fiscal de sala.

16.29. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta e da folha de texto definitivo por erro do candidato.

16.30. Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

16.31. O caderno de prova será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico do IDIB (www.idib.org.br), no dia seguinte ao da aplicação das provas. O referido caderno ficará disponível através de senha privativa individual, durante o prazo recursal da prova objetiva.

16.32. O IDIB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico www.idib.org.br, exceto dos candidatos eliminados, na forma do subitem 16.34 deste Edital, juntamente com a divulgação dos resultados preliminares das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível através de senha privativa individual, até 10 (dez) dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.

16.33. Constituem condutas vedadas ao candidato durante a realização das provas, sem prejuízo de outras vedações expressamente previstas neste Edital, sendo-lhe defeso:

a) comunicar-se, por qualquer meio, com outro candidato ou terceiro, durante a realização das provas;

b) utilizar calculadora, régua de cálculo ou instrumento similar;

c) utilizar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

d) portar, ainda que desligado, aparelho eletrônico não autorizado (telefone celular, relógio, smartwatch, notebook, tablet, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme, entre outros), salvo se devidamente acondicionado, lacrado e identificado no envelope de segurança fornecido pelo IDIB;

e) emitir, por meio de aparelho eletrônico, qualquer sinal sonoro, ainda que o aparelho esteja desligado ou acondicionado no envelope de segurança;

f) utilizar chapéu, boné ou outro acessório de chapelaria, ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia comprovada por laudo médico apresentado na data das provas;

g) fumar na sala de provas ou nas demais dependências do local de aplicação;

h) permitir a presença de acompanhante ou de pessoa estranha ao certame nas dependências do local de provas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital;

i) portar material de estudo durante o período de realização das provas, inclusive quando do uso de sanitários;

j) permitir que suas respostas sejam assinaladas por terceiros, salvo quando autorizado atendimento especial para esse fim;

k) utilizar caneta fabricada em material não transparente ou de tinta diversa da azul ou preta;

l) recusar-se a submeter-se a procedimentos de identificação (coleta de assinatura, de impressão digital e de reconhecimento facial), ao detector de metais ou a exame grafológico, quando solicitado;

m) ausentar-se do local de provas antes dos tempos previstos nos subitens 16.15.1 e 16.15.2 deste Edital;

n) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas e/ou na folha de texto definitivo.

16.34. Será eliminado do concurso público, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o candidato que, durante a realização das provas, incorrer em qualquer das seguintes hipóteses:

a) apresentar-se para a realização das provas após o fechamento dos portões ou fora do local, data e horário predeterminados;

b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar documento de identidade original, ou, na sua falta, o boletim de ocorrência, nos termos deste Edital;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou ausentar-se do recinto, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas das provas objetivas e de redação;

e) ser surpreendido comunicando-se, por qualquer meio, com outro candidato ou terceiro, ou utilizando calculadora, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido;

f) portar ou fazer uso, durante as provas, de arma ou de aparelho eletrônico de comunicação, ainda que desligado, ou fazer emitir sinal sonoro de aparelho eletrônico;

g) dar ou receber auxílio para a execução das provas;

h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;

i) não devolver ao fiscal, ao final da prova, as folhas de respostas das provas objetivas e de redação e/ou o caderno de provas devidamente preenchidos e assinados;

j) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não permitido (cópia de gabarito);

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, ou faltar com a devida cortesia com examinadores, fiscais, autoridades presentes ou outros candidatos;

l) não permitir a coleta de sua assinatura, impressão digital ou reconhecimento facial, ou recusar-se a submeter-se ao detector de metais;

m) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

n) ser surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

o) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;

p) não indicar, em local próprio da folha de respostas, o tipo de caderno de prova;

q) tiver, a qualquer tempo, constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, o uso de processo ilícito, hipótese em que suas provas serão anuladas.

17. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

17.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II deste Edital.

17.2. Os conteúdos relacionados no Anexo II poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

17.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

17.4. O IDIB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso, no que tange ao conteúdo programático.

17.5. As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

17.6. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo II deste Edital.

17.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

18. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – DO EXAME DE SAÚDE, TOXICOLÓGICO E ANTROPOMÉTRICO

18.1. A etapa de Inspeção de Saúde compreende os Exames de Saúde, Toxicológico e Antropométrico, é de caráter eliminatório e será realizada de acordo com este Edital e com as normas e instruções que venham a ser estabelecidas no seu instrumento convocatório, a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

18.2. Serão convocados para a Inspeção de Saúde todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e de redação e não eliminados nos procedimentos de heteroidentificação, avaliação documental e avaliação biopsicossocial.

18.2.1. A Inspeção de Saúde será realizada no município de Angra dos Reis em data, horário e local, nos termos do edital de convocação a ser publicado de acordo com o item 28 deste Edital

18.2.2. Os candidatos que não forem habilitados para esta etapa serão eliminados do concurso.

18.3. Nesta etapa, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.

18.3.1. O candidato será considerado “apto” quando alcançar a aptidão em todos os exames solicitados - exames médicos, antropométrico e teste toxicológico, nos termos deste item 18 do Edital.

18.3.2. O candidato será considerado “inapto” caso seja constatada a inaptidão em qualquer um dos exames exigidos para esta etapa - exames médicos, antropométricos e teste toxicológico, nos termos deste item 18 do Edital.

18.3.3. O candidato que for considerado “inapto” na Inspeção de Saúde estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

18.4. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 e na data prevista no Anexo V deste Edital.

18.4.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, atentando-se ao disposto no item 26 deste Edital.

18.5. Dos Exames Médicos

18.5.1. Os candidatos convocados para a Inspeção de Saúde, no que se refere aos Exames Médicos, deverão apresentar os documentos médicos (exames, exames com laudo ou somente laudo), que deverão ser providenciadas às custas do próprio candidato.

18.5.2. Os documentos médicos tratados no subitem 18.5.1 deste Edital deverão conter o número do documento de identidade do candidato e ter prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora.

18.5.3. O resultado do Exame Médico da Avaliação de saúde será expresso por uma das seguintes menções:

a) o candidato será considerado “apto” quando alcançar a aptidão em todos os exames solicitados - exames médicos e teste toxicológico, nos termos deste item 18 do Edital;

b) o candidato será considerado “inapto” caso seja constatada a inaptidão em qualquer um dos exames exigidos para esta etapa - exames médicos e teste toxicológico, nos termos deste item 18 do Edital.

18.5.3.1. O candidato que for considerado “inapto” na Avaliação de Saúde estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

18.5.4. Nos exames médicos e no teste toxicológico deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo e o número do documento de identidade do candidato. A omissão dos dados implicará na não aceitação dos respectivos exames.

18.5.5. Não serão recebidos os documentos médicos relacionadas no subitem 18.7.1 deste Edital fora do período estabelecido para os exames médicos da Inspeção de saúde.

18.5.6. Os resultados preliminar e definitivo desta fase serão publicados na forma e na data previstas no edital de convocação desta etapa.

18.5.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no edital de convocação desta fase, de acordo com as regras também apresentadas nesse instrumento.

18.6. Das Condições Incapacitantes

18.6.1. A seguir estão listadas as condições incapacitantes para ingresso na Guarda Civil Municipal de Angra dos Reis, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação no Exame Médico da Avaliação de Saúde:

a) **Cabeça e pescoço:** tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Civil Municipal, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo;

b) **Ouvidos, nariz e faringe:** deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções de Guarda Civil Municipal, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica;

i. Na prova com audiômetro de tom puro, o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz;

c) **Olhos e visão:** opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho;

d) **Pele e tecido celular subcutâneo:** infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronificados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida);

e) **Pulmões e paredes torácicas:** deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura;

f) **Sistema cardiovascular:** cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial;

g) **Abdome e trato digestório:** anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos;

h) **Aparelho gênito-urinário:** anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade;

i) **Aparelho osteomioarticular:** doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades de Guarda Civil Municipal;

j) **Doenças metabólicas e endócrinas:** diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica;

k) **Sangue e órgãos hematopoéticos:** alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas;

l) **Doenças neuropsiquiátricas:** distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; distúrbios de movimento; paresias e paralisais; atrofias e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade;

m) **Tumores e neoplasias:**

i. qualquer tumor maligno;

ii. tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo;

iii. se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão;

n) **Condições ginecológicas:** neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada;

o) **Aparelho locomotor:** será considerado inapto o candidato que apresentar:

i. deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);

ii. deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;

iii. alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito-valgo, cúbitovaro);

iv. comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;

v. deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, hálux-varo, háluxrígidus, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário;

vi. ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

vii. sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional;

viii. deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários);

p) **Coluna lombossacra:** será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra:

i. escoliose tóraco-lombar;

ii. cifose dorsal;

iii. inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral;

iv. má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neoarticulada ou não ao sacro);

v. tumoração óssea;

vi. doença inflamatória;

vii. doença infecciosa;

viii. presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura;

q) Serão contraindicados à matrícula os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:

i. afete(m) o brio do Guarda Civil Municipal, o decoro da classe, a conduta moral ou profissional, ou a dignidade da pessoa humana, exigidos aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Angra dos Reis, conforme legislação que a rege;

ii. apresente(m) símbolo(s), imagem(ns) e/ou inscrição(ões) alusivo(s) a ideologia(s) contrária(a) às instituições democráticas e aos valores constitucionais, ou que pregue(m) a violência, a criminalidade, a discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e/ou apologia ao consumo de drogas;

iii. caso esteja(m) aplicada(s) em área extensa do corpo e possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes, exigidos na legislação vigente para o cargo Guarda Civil Municipal; ou

iv. estejam localizadas no rosto e violem valores constitucionais.

18.6.2. Caso durante a carreira de Guarda Civil Municipal seja detectada alguma doença listada no subitem 18.6.1 deste Edital e ficando comprovado seu início anterior à posse no cargo, será aberto processo administrativo para fins de exclusão da Guarda.

18.7. Das Requisições para o Exame Médico

18.7.1. Os documentos requeridos (exames, exames com laudo ou somente laudo), deverão obrigatoriamente ser entregues acompanhadas dos respectivos laudos e realizadas às custas do candidato, para efeito do Exame Médico, a ser realizado por Bancas Examinadoras compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina, no dia da realização da Avaliação de saúde oficial, a que os convocados deverão submeter-se.

18.7.2. As requisições para o Exame Médico são as seguintes:

a) Hemograma completo;

b) Glicose;

c) Ureia;

d) Creatinina;

e) Ácido úrico;

f) Grupo sanguíneo;

g) Fator Rh;

h) Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;

i) HBSAG;

j) Anti-HBC-IGG;
k) VDRL;
l) Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
m) Exame de Urina (Sumário);
n) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
o) Eletrocardiograma (imagem e laudo);
p) Eletroencefalograma (imagem e laudo);
q) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
r) Laudo de Acuidade Auditiva medida por audiometria;
s) Laudo oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, pressão intra-ocular e fundo de olho, inclusive avaliação cromática);
t) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
u) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
v) Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
w) Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
x) Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo);
y) teste toxicológico, conforme descrito no subitem 18.8 deste Edital.

18.8. Do Teste Toxicológico (de caráter confidencial)

18.8.1. O teste toxicológico ocorrerá às custas do candidato e, ainda, observadas as orientações a seguir descritas:

a) deverão ser do tipo de "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza, principalmente com relação à maconha e derivados, cocaína, crack e derivados, opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), fenciclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas, que deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;

b) deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamentos do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;

c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado inapto nesta etapa;

d) o resultado do exame para a detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito ao IDIB, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidade, conforme legislação vigente.

18.8.2. O resultado do Exame Toxicológico da Inspeção de saúde será expresso por uma das seguintes menções:

a) "Apto" para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;

b) "Inapto" para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

18.9. Do Exame Antropométrico

18.9.1. No dia de execução desta etapa de Exame de Saúde, os candidatos convocados serão submetidos ao exame antropométrico, de caráter eliminatório, que será realizado no âmbito da fase de Exame de Saúde e destina-se à verificação do atendimento ao requisito legal de altura mínima exigido para investidura no cargo, nos termos do subitem 2.1, alínea "d", deste Edital.

18.9.2. A aferição da altura possui natureza exclusivamente objetiva, consistindo na verificação do atendimento ao requisito legal para investidura no cargo, não comportando avaliação subjetiva por parte da comissão examinadora.

18.9.3. O candidato será submetido à aferição de sua altura por profissional designado pelo IDIB, utilizando equipamento apropriado, devidamente calibrado, observados os procedimentos técnicos aplicáveis.

18.9.4. A altura será aferida por meio de estadiômetro fixo ou outro equipamento de precisão equivalente, devidamente calibrado, vedada a utilização de fita métrica ou instrumento que não assegure a confiabilidade da medição.

18.9.5. A aferição será realizada com o candidato descalço, em posição ortostática (em pé), com os calcanhares unidos, corpo ereto, braços estendidos ao longo do corpo, cabeça posicionada no plano horizontal de Frankfurt, sem o uso de qualquer acessório que possa interferir na medição.

18.9.6. Será considerado apto no Exame Antropométrico o candidato que comprovar possuir altura mínima de:

a) 1,60m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do gênero masculino; e

b) 1,55m (um metro e sessenta centímetros), se do gênero feminino.

18.9.7. A aferição será realizada com precisão em centímetros, podendo ser registrada em milímetros, prevalecendo o valor efetivamente apurado pelo equipamento de medição.

18.9.8. Caso a primeira aferição resulte em medida inferior à altura mínima exigida, será realizada uma segunda aferição, após intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos, prevalecendo, para todos os efeitos, a maior medida obtida.

18.9.9. O candidato que, após a realização das aferições previstas neste Edital, não atingir a altura mínima estabelecida será considerado inapto no Exame Antropométrico e, consequentemente, inapto na Inspeção de Saúde, sendo eliminado do concurso público.

18.9.10. Não será admitida a utilização de documentos, atestados, laudos, exames particulares ou quaisquer outros meios de prova para substituir ou afastar o resultado da aferição realizada na forma prevista neste Edital.

18.9.11. O resultado do Exame Antropométrico constará de laudo ou registro próprio, subscrito pelo profissional responsável pela aferição ou pela comissão designada.

18.9.12. O candidato que realizar o Exame Antropométrico deverá cumprir ainda com todas as demais disposições desta etapa de Inspeção de Saúde, nos termos deste item 18 do Edital, independentemente de seu resultado.

19. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

19.1. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, todos os candidatos considerados “aptos” na etapa de Inspeção de Saúde, prevista no item 18 deste Edital.

19.1.1. Os candidatos não convocados para o TAF estarão eliminados do concurso público e não constarão da classificação final.

19.2. Os candidatos convocados para o Teste de Aptidão Física deverão comparecer ao local designado no edital de convocação:

a) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das atividades;

b) munidos de documento oficial de identidade, observado o disposto neste Edital;

c) munidos de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do TAF, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital

d) utilizando vestimenta apropriada à prática de exercícios físicos, inclusive calçado esportivo compatível com a execução das provas.

19.2.1. O acesso ao local de realização do Teste de Aptidão Física será permitido exclusivamente aos candidatos regularmente convocados, dentro do horário estabelecido no edital de convocação, não sendo admitido ingresso após o encerramento dos procedimentos de identificação.

19.2.2. O candidato deverá entregar antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do TAF, no qual deverá constar expressamente que o candidato está "apto" para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

19.2.3. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao Teste de Aptidão Física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do Teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do TAF resultará na consequente eliminação do candidato.

19.2.4. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

19.2.5. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo XI deste Edital, ou apresentar atestado médico que não apresente, expressamente, que o candidato está apto a realizar O Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

19.2.6. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDIB e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias.

19.3. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão Organizadora do Concurso.

19.3.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato em Termo de Ocorrência pela Comissão Executora do IDIB.

19.3.2. No dia de realização do TAF, o IDIB poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

19.4. O candidato deverá permanecer no local de realização do Teste de Aptidão Física durante todo o período necessário ao cumprimento das avaliações que lhe forem determinadas pela Comissão Executora, observadas as orientações dos fiscais e da equipe técnica responsável pela aplicação da etapa.

19.5. Os equipamentos, materiais e instrumentos utilizados durante a realização do Teste de Aptidão Física serão disponibilizados em condições adequadas de utilização, podendo a Comissão Organizadora adotar, sempre que entender necessário, medidas de higienização e segurança compatíveis com as normas sanitárias vigentes.

19.5.1. A utilização dos equipamentos ocorrerá exclusivamente na forma e no momento determinados pela equipe responsável pela aplicação do Teste de Aptidão Física, sendo vedada qualquer intervenção do candidato que comprometa a padronização dos procedimentos.

19.6. O Teste de Aptidão Física será realizado no Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, em local ou locais previamente indicados no edital de convocação, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração.

19.6.1. A convocação informará o local, a data, o horário de apresentação e as demais orientações necessárias à realização da etapa.

19.6.2. A distribuição dos candidatos entre os locais eventualmente disponibilizados observará exclusivamente critérios definidos pela Comissão Organizadora e pelo IDIB, não cabendo ao candidato qualquer direito de escolha ou alteração.

19.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público, conferir as informações constantes do edital de convocação e apresentar-se no local designado na data e horário estabelecidos, assumindo integralmente os riscos decorrentes de eventual atraso, equívoco quanto ao local de realização ou qualquer outro fato relacionado ao seu deslocamento.

19.7.1. Não será admitida justificativa fundada em desconhecimento das convocações, falhas de transporte, condições de tráfego, problemas particulares ou quaisquer outros fatos de natureza pessoal para fins de alteração da data ou horário fixados para realização do Teste de Aptidão Física.

19.8. Toda a execução do Teste de Aptidão Física será registrada por meio de gravação audiovisual, com a finalidade exclusiva de documentar a regularidade dos procedimentos de aplicação, subsidiar auditorias internas, preservar a lisura do certame e fornecer elementos técnicos para eventual análise administrativa ou judicial.

19.8.1. As gravações produzidas durante o Teste de Aptidão Física constituem registros administrativos de uso exclusivo da Administração Pública, da Comissão de Acompanhamento do Concurso e da banca organizadora, não sendo disponibilizadas aos candidatos, ressalvadas as hipóteses de determinação judicial ou de requisição por autoridade competente, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

19.8.2. O candidato que se recusar, expressa ou tacitamente, a submeter-se ao registro audiovisual dos exercícios será eliminado do concurso público.

19.8.3. O comparecimento do candidato para realização do Teste de Aptidão Física implica ciência e concordância quanto à possibilidade de registro audiovisual da avaliação, observado o tratamento dos dados pessoais na forma da legislação aplicável.

19.9. Todos os candidatos convocados para esta etapa serão avaliados mediante os mesmos critérios técnicos de execução, aferição, aprovação e eliminação previstos neste Edital, observadas exclusivamente as diferenciações expressamente estabelecidas em lei e neste instrumento convocatório.

19.9.1. O Teste de Aptidão Física será aplicado de forma padronizada, utilizando-se os mesmos procedimentos, equipamentos, critérios de avaliação e parâmetros de desempenho para todos os candidatos pertencentes ao mesmo sexo.

19.9.2. Os exercícios integrantes do Teste de Aptidão Física foram definidos considerando as atribuições inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal do Município de Angra dos Reis, destinando-se à aferição da capacidade física mínima necessária ao exercício das atividades institucionais.

19.9.3. Não haverá substituição, supressão ou adaptação de quaisquer exercícios previstos neste Edital, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente determinadas por norma legal ou decisão judicial e o previsto no subitem 19.9.4 deste Edital.

19.9.4. Aos candidatos com deficiência (PcD) será garantida a adequação da Prova de Aptidão Física (TAF) às características da deficiência individualmente considerada, mediante avaliação e critérios objetivos, observadas as disposições deste Edital, da legislação aplicável, de acessibilidade e as exigências essenciais do cargo.

19.9.4.1. Os candidatos com deficiência poderão solicitar as adaptações de seus TAF na forma e no período determinados pelo edital de convocação a ser publicado para esta etapa, na data prevista no Anexo V deste Edital.

19.10. Alterações temporárias do estado de saúde, condições fisiológicas, indisposições clínicas, lesões, tratamentos médicos, uso de medicamentos, compromissos particulares ou quaisquer circunstâncias pessoais que possam reduzir o desempenho físico do candidato não ensejarão tratamento diferenciado, alteração da

programação, remarcação do Teste ou realização de nova avaliação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

19.11. Compete exclusivamente ao candidato avaliar sua aptidão para participar do Teste de Aptidão Física, assumindo integral responsabilidade pela decisão de iniciar e prosseguir na execução dos exercícios.

19.11.1. O aquecimento, alongamento e demais procedimentos preparatórios necessários à realização dos exercícios constituem responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser realizados antes do início das avaliações, sem interferência da equipe examinadora.

19.12. O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições climáticas ordinárias verificadas no dia da aplicação. A tentativa será invalidada e reaplicada, a todos os candidatos do mesmo grupo, quando comprovadamente prejudicada por falha administrativa, defeito de equipamento, erro de aferição ou caso fortuito/força maior (inclusive condições climáticas extraordinárias que impeçam a execução segura), mediante registro em ata e nas gravações; não haverá nova execução por insuficiência de desempenho ou por circunstância pessoal do candidato.

19.12.1. Excepcionalmente, constatadas condições meteorológicas que representem risco efetivo à integridade física dos candidatos, da equipe de aplicação ou comprometam a regular execução das provas, o IDIB juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso, poderão suspender, interromper, adiar ou remarcar a etapa, mediante decisão devidamente fundamentada.

19.13. Durante a permanência no local destinado ao Teste de Aptidão Física será vedada a utilização de aparelhos eletrônicos, equipamentos de comunicação, dispositivos de gravação, relógios inteligentes, fones de ouvido, monitores de frequência cardíaca, dispositivos vestíveis ("wearables") ou quaisquer equipamentos capazes de armazenar, transmitir ou receber dados.

19.13.1. Os objetos pessoais permanecerão sob exclusiva responsabilidade do candidato, não respondendo a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, a Comissão Organizadora ou o IDIB por perdas, danos, furtos ou extravios ocorridos durante a realização da etapa.

19.13.2. Não será permitido à equipe de aplicação receber, guardar, transportar ou intermediar objetos particulares dos candidatos, nem realizar contatos telefônicos em seu nome durante a execução do Teste de Aptidão Física.

19.14. O Teste de Aptidão Física será composto por 04 (quatro) exercícios a serem executados na ordem a seguir:

a) Exercício dinâmico de barra fixa para candidatos do sexo masculino e Exercício estático de barra fixa para candidatas do sexo feminino;
b) Corrida de velocidade em 50 metros;
c) Corrida de 12 (doze) minutos; e
d) Natação.

19.14.1. A ordem de execução prevista no subitem 19.14 deste Edital foi definida pela Comissão Organizadora e pela banca executora, podendo ser alterada por necessidade operacional, logística, climática ou de segurança, sem prejuízo da isonomia entre os candidatos.

19.14.2. Caso haja a necessidade de uma nova sequência dos exercícios, tal fato será previamente informado aos candidatos antes do início das avaliações.

19.15. O candidato que deixar de atingir o índice mínimo exigido em qualquer dos exercícios será imediatamente considerado “Inapto”, ficando impedido de prosseguir na realização dos exercícios subsequentes, sendo eliminado do concurso público.

19.16. Todos os exercícios integrantes do Teste de Aptidão Física serão realizados em uma única tentativa, não sendo admitida repetição por insuficiência de desempenho, erro de execução imputável ao candidato, fadiga, câimbras, indisposição física, nervosismo ou qualquer outro motivo de natureza pessoal.

19.17. As aferições de tempo, distância, repetições e demais parâmetros objetivos serão realizadas exclusivamente pela equipe examinadora designada pela banca executora, utilizando equipamentos próprios de medição, cujos registros constituirão os únicos resultados oficiais da avaliação.

19.17.1. Antes do início de cada exercício poderá ser realizada demonstração prática e prestadas orientações gerais pelos profissionais responsáveis pela aplicação do Teste de Aptidão Física.

19.17.2. As orientações fornecidas no momento da aplicação destinam-se exclusivamente ao esclarecimento operacional da execução dos exercícios, não substituindo nem modificando as regras estabelecidas neste Edital.

19.18. Entre um exercício e outro será observado intervalo compatível com a organização da etapa e com a preservação das condições de segurança dos candidatos, conforme definição da equipe técnica responsável, sendo previsto o mínimo de 5min (cinco minutos).

19.19. É vedado aos candidatos prestar ou receber qualquer espécie de auxílio durante a realização dos exercícios físicos, hipótese em que ambos poderão ser eliminados do concurso público, assegurado o contraditório administrativo.

19.20. O candidato que, durante a realização do Teste de Aptidão Física, sofrer mal súbito, acidente, lesão ou qualquer intercorrência que o impeça de concluir regularmente os exercícios será considerado “Inapto”, por impossibilidade de conclusão da etapa, sendo eliminado do concurso público.

19.21. A equipe executora do IDIB poderá alterar a composição dos grupos, a ordem de chamada dos candidatos e a sequência de realização dos exercícios sempre que razões técnicas, logísticas, médicas ou operacionais justifiquem.

19.22. A participação no Teste de Aptidão Física ocorrerá por conta e risco do candidato, que declara possuir condições para sua realização, não cabendo ao IDIB ou à Prefeitura Municipal de Angra do Reis qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização do TAF.

19.22.1. Será considerado “Apto” o candidato que obtiver aprovação em todos os exercícios físicos previstos neste Edital, observados os índices mínimos estabelecidos para cada avaliação.

19.22.2. Será considerado” Inapto” e, consequentemente, eliminado do Concurso Público, o candidato que:

a) deixar de comparecer ao Teste de Aptidão Física;

b) comparecer em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital ou no edital de convocação, quando tal circunstância impedir a realização da avaliação;

c) deixar de realizar qualquer um dos exercícios que compõem o TAF;

d) não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer das provas que compõem o Teste de Aptidão Física;

e) descumprir quaisquer das normas estabelecidas para a realização desta etapa.

19.23. Todos os exercícios integrantes do Teste de Aptidão Física serão realizados em uma única tentativa, não sendo admitida nova execução em razão de desempenho insuficiente, erro de execução, indisposição física, fadiga, nervosismo, cãibras, lesões, intercorrências pessoais ou quaisquer outras circunstâncias imputáveis ao candidato, ressalvada exclusivamente a hipótese prevista para candidata gestante, na forma deste Edital.

19.23.1. Condições clínicas, fisiológicas ou psicológicas transitórias que reduzam ou impeçam o desempenho do candidato durante a realização dos exercícios, inclusive indisposição física, lesão, contusão, luxação, fratura, estado gripal, cãibras ou situações congêneres, não ensejarão tratamento diferenciado, remarcação ou realização de nova tentativa, observada exclusivamente a exceção prevista neste Edital para candidata gestante.

19.24. Será assegurado à candidata gestante o direito à remarcação do Teste de Aptidão Física, desde que apresente atestado médico que comprove seu estado de gravidez.

19.24.1. O direito à remarcação será assegurado independentemente do estágio da gestação, da data de seu início ou das condições clínicas da candidata, observados os requisitos previstos neste Edital.

19.24.2. O requerimento deverá ser instruído com atestado médico legível, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, contendo, no mínimo:

a) identificação da candidata;

b) identificação do profissional emitente, com nome, assinatura, número de inscrição no CRM e carimbo, quando utilizado;

c) informação expressa acerca da condição gestacional ou do período de puerpério;

d) data de emissão do documento;

e) manifestação quanto à impossibilidade ou contraindicação da realização do Teste de Aptidão Física na data originalmente designada.

19.24.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.

19.24.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 19.24 deste Edital, e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

19.24.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF e/ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

19.24.6. A candidata deverá apresentar à equipe executora do IDIB, por meio do correio eletrônico contato@idib.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.

19.24.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 19.24.2 e 19.24.6 deste Edital, ou que apresentá-los em desconformidade com este item 14 do Edital, será eliminada do concurso.

19.24.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDIB e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

19.24.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF.

19.24.10. As candidatas serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico.

19.24.11. Enquanto não realizada a etapa remarcada, a candidata permanecerá no certame em caráter condicional, podendo prosseguir nas fases subsequentes quando compatíveis com o cronograma do concurso, sem prejuízo da necessidade de aprovação no Teste de Aptidão Física para consolidação de sua permanência no certame.

19.25. As informações complementares relativas ao Teste de Aptidão Física, inclusive local, data, horários, composição dos grupos, orientações operacionais e demais procedimentos necessários à realização da etapa, serão divulgadas por meio de edital de convocação específico.

19.26. Todos os exercícios integrantes do Teste de Aptidão Física deverão ser executados rigorosamente de acordo com os critérios técnicos estabelecidos neste Edital e com as orientações prestadas pela equipe responsável pela aplicação da etapa.

19.27. Somente serão computadas as repetições, tempos, distâncias ou demais resultados obtidos mediante execução considerada tecnicamente válida pela equipe examinadora.

19.28. O candidato que interromper voluntariamente a execução de qualquer exercício, abandonar a avaliação ou declarar impossibilidade de prosseguir será considerado “Inapto”, sendo eliminado do concurso público.

19.29. Será eliminado o candidato que deixar de observar as orientações da Comissão Organizadora, da banca executora ou da equipe técnica responsável pela aplicação do Teste de Aptidão Física, quando tais condutas comprometerem a segurança, a disciplina, a isonomia ou a regularidade da etapa.

19.30. Constituem condutas incompatíveis com a realização do Teste de Aptidão Física, sujeitando o candidato à eliminação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis:

a) agir com desrespeito, agressividade ou ofensa contra candidatos, fiscais, examinadores ou qualquer integrante da equipe de aplicação;

b) tentar fraudar a execução de qualquer exercício;

c) utilizar equipamentos ou recursos não autorizados;

d) perturbar o andamento da avaliação;

e) praticar qualquer ato que comprometa a igualdade entre os candidatos.

19.30.1. Quaisquer ocorrências relevantes verificadas durante a aplicação do Teste de Aptidão Física poderão ser registradas em ata própria, acompanhadas, quando cabível, dos registros audiovisuais produzidos e de outras evidências consideradas pertinentes pela Comissão Organizadora.

19.31. Os casos omissos relativos à aplicação do Teste de Aptidão Física serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, em conjunto com a banca executora, observada a legislação aplicável, os princípios que regem a Administração Pública e as disposições deste Edital.

19.32. Serão publicados os resultados preliminar e definitivo do TAF na página eletrônica do concurso, acessível no endereço www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste Edital.

19.32.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no período previsto no Anexo V, na forma prevista neste Edital.

19.32.2. A análise recursal será realizada pela banca examinadora com base na documentação oficial da etapa, compreendendo os registros administrativos, as fichas de avaliação e, quando existentes, os registros audiovisuais produzidos exclusivamente para controle interno da regularidade da aplicação.

20. DA DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E DOS ÍNDICES DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF

20.1. Do exercício dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino

20.1.1. O exercício dinâmico de barra fixa destina-se à aferição da força e da resistência muscular dos membros superiores dos candidatos do sexo masculino, possuindo caráter exclusivamente eliminatório.

20.1.2. O exercício será realizado em barra horizontal adequada às especificações técnicas definidas pela banca executora, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Posição inicial:

a) mediante autorização da equipe examinadora, o candidato deverá posicionar-se suspenso na barra horizontal, utilizando pegada em pronação ou supinação, com afastamento aproximado à largura dos ombros;

b) os cotovelos deverão permanecer completamente estendidos, mantendo-se o corpo em posição predominantemente vertical e sem contato dos pés com o solo ou qualquer estrutura de apoio;

c) excepcionalmente, caso a estatura do candidato impeça a manutenção da posição inicial sem contato dos pés com o solo, poderá ser autorizada a flexão dos joelhos, exclusivamente para essa finalidade.

II - Execução:

a) após o comando de início, o candidato deverá elevar o corpo por meio da flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse completamente o plano horizontal superior da barra, sem apoiá-lo sobre ela;

b) na sequência, deverá retornar à posição inicial mediante extensão completa dos cotovelos;

c) movimento executado integralmente, iniciado e finalizado na posição regulamentar, corresponderá a uma repetição válida.

20.1.3. O exercício será realizado em uma única tentativa, não sendo admitida nova execução em razão de desempenho insuficiente, fadiga, câimbras, escorregamento das mãos, nervosismo, erro de técnica imputável ao candidato ou qualquer outra circunstância de natureza pessoal.

20.1.4. A contagem das repetições observará os seguintes critérios:

a) somente serão computadas as repetições executadas integralmente, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos neste Edital;

b) a equipe examinadora informará verbalmente o número de repetições válidas realizadas;

c) quando determinada execução não atender aos critérios previstos, a repetição não será computada, permanecendo inalterada a contagem anteriormente registrada;

d) a contagem oficial será exclusivamente aquela realizada pela equipe examinadora;

e) o movimento deverá ser contínuo, sem interrupções destinadas ao descanso durante sua execução;

f) somente serão admitidos movimentos resultantes da flexão e posterior extensão dos cotovelos, vedada a utilização de impulsos corporais destinados a facilitar a execução.

20.1.5. Não será considerada válida a repetição executada com qualquer das seguintes irregularidades:

a) início do movimento sem autorização da equipe examinadora;

b) ausência de extensão completa dos cotovelos antes do início da repetição subsequente;

c) não ultrapassar o queixo acima do plano superior da barra;

d) apoiar o queixo sobre a barra;

e) utilizar impulso do tronco, balanço excessivo do corpo ou qualquer mecanismo destinado a facilitar artificialmente a execução;

f) tocar o solo ou qualquer estrutura de apoio durante a realização do exercício;

g) receber auxílio físico de terceiros após o posicionamento inicial;

h) utilizar luvas, faixas, substâncias aderentes ou qualquer equipamento não autorizado destinado a facilitar a pegada;

i) realizar movimentos conhecidos como "pedalada", "chute" ou outros que descaracterizem a execução técnica do exercício;

j) deixar de manter o alinhamento corporal exigido, ressalvada a flexão dos joelhos autorizada na hipótese prevista neste Edital.

20.1.6. O exercício será imediatamente encerrado quando ocorrer qualquer das seguintes situações:

a) perda voluntária ou involuntária da empunhadura da barra;

b) impossibilidade de prosseguimento do exercício;

c) prática de conduta vedada que impeça a continuidade regular da avaliação;

d) conclusão da última repetição realizada pelo candidato.

20.1.7. Será considerado APTO o candidato que obtiver, no mínimo, 6 (seis) repetições válidas.

20.1.8. Será considerado INAPTO o candidato que não alcançar o desempenho mínimo estabelecido no subitem 20.1.7 deste Edital, observadas as demais disposições deste Edital.

20.2. Do exercício estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino

20.2.1. O exercício estático de barra fixa destina-se à aferição da força e da resistência muscular isométrica dos membros superiores das candidatas do sexo feminino, possuindo caráter exclusivamente eliminatório.

20.2.2. O exercício será realizado em barra horizontal instalada de acordo com as especificações técnicas definidas pela banca executora, observando-se os procedimentos descritos neste Edital.

20.2.3. A execução do exercício obedecerá às seguintes etapas:

I - Posição inicial:

a) a candidata deverá posicionar-se sob a barra utilizando ponto de apoio disponibilizado pela equipe examinadora;

b) mediante autorização da equipe examinadora, deverá empunhar a barra utilizando pegada em pronação ou supinação, com afastamento aproximado à largura dos ombros;

c) deverá permanecer com o queixo acima do plano superior da barra, sem apoiá-lo sobre ela, mantendo ambos os cotovelos completamente flexionados, o corpo em posição predominantemente vertical, as pernas estendidas e os pés apoiados no suporte até o comando de início;

d) excepcionalmente, quando necessário em razão da estatura da candidata, poderá ser autorizada a flexão dos joelhos para evitar contato involuntário dos pés com o solo após a retirada do apoio.

II - Execução:

a) após o comando de início, o ponto de apoio será retirado pela equipe examinadora, iniciando-se imediatamente a cronometragem;

b) a candidata deverá permanecer sustentada exclusivamente pela força dos membros superiores, mantendo o queixo acima do plano superior da barra, sem tocá-la, os cotovelos completamente flexionados e o corpo em posição predominantemente vertical;

c) a cronometragem será encerrada quando ocorrer qualquer das seguintes situações:

(i) atingimento do tempo mínimo exigido para aprovação;

(ii) perda da posição regulamentar, com o queixo posicionando-se abaixo do plano superior da barra;

(iii) contato do queixo com a barra;

(iv) descumprimento de qualquer requisito técnico previsto neste Edital;

(v) interrupção voluntária da execução.

20.2.4. O exercício será realizado em uma única tentativa, não sendo admitida nova execução em razão de desempenho insuficiente, fadiga, perda da sustentação, escorregamento das mãos, nervosismo ou qualquer outra circunstância de natureza pessoal.

20.2.5. A aferição do tempo observará os seguintes critérios:

I - a cronometragem será iniciada exclusivamente após a retirada completa do ponto de apoio e mediante autorização da equipe examinadora;

II - será considerado válido apenas o período em que a candidata permanecer integralmente na posição técnica prevista neste Edital;

III - caso a candidata deixe de atender aos requisitos de execução durante o exercício, a cronometragem será imediatamente interrompida, sendo registrado o tempo efetivamente alcançado até aquele momento;

IV - o tempo oficial será exclusivamente aquele registrado pela equipe examinadora, constituindo o único resultado válido para fins de avaliação;

V - a equipe examinadora poderá informar verbalmente à candidata quando for atingido o tempo mínimo exigido para aprovação.

20.2.6. Não será permitida, durante a realização do exercício, qualquer das seguintes condutas:

I - tocar o solo, o ponto de apoio ou qualquer estrutura auxiliar após o início da cronometragem;

II - receber auxílio físico de terceiros após a posição inicial;

III - utilizar luvas, faixas, substâncias aderentes ou qualquer equipamento destinado a facilitar a pegada;

IV - apoiar o queixo sobre a barra;

V - deixar o queixo abaixo do plano superior da barra antes do tempo mínimo exigido;

VI - realizar movimentos de impulso corporal, balanço excessivo, "pedalada", "chute" ou quaisquer movimentos destinados a facilitar artificialmente a sustentação;

VII - deixar de manter o corpo em posição predominantemente vertical, ressalvada a flexão dos joelhos autorizada na hipótese prevista neste Edital;

VIII - praticar qualquer outro movimento incompatível com a técnica regulamentar do exercício.

20.2.7. O exercício será imediatamente encerrado quando:

I - a candidata atingir o tempo mínimo exigido para aprovação;

II - ocorrer perda da posição técnica regulamentar;

III - houver descumprimento de qualquer requisito de execução previsto neste Edital;

IV - verificar-se qualquer conduta vedada que impeça a continuidade regular da avaliação.

20.2.8. Será considerada APTA a candidata que permanecer na posição regulamentar do exercício por tempo igual ou superior a 30 (trinta) segundos.

20.2.9. Será considerada INAPTA a candidata que não atingir o tempo mínimo previsto no subitem 20.2.8 deste Edital ou que tiver o exercício encerrado em decorrência do descumprimento das regras estabelecidas neste Edital.

20.3. Da corrida de 50m (cinquenta metros) para candidatos do sexo masculino e feminino

20.3.1. O teste será realizado em pista de atletismo ou em área de superfície demarcada e plana.

20.3.2. O(A) candidato(a) se posicionará atrás da linha demarcada (linha de largada), preferencialmente em afastamento anteroposterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha.

20.3.3. Ao ser dada a voz de comando "PREPARAR...JÁ!", momento em que é acionado o cronômetro, o(a) candidato(a) deverá percorrer, no menor tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. O cronômetro será interrompido quando o(a) candidato(a) ultrapassar a linha de chegada com o tórax.

20.3.4. O resultado do teste será indicado pelo tempo decorrido pelo(a) candidato(a) para completar o percurso desde a largada até a chegada, com a precisão de décimos de segundo.

20.3.5. Em caso do(a) candidato(a) largar antes da voz de comando para tal (queima de largada), será considerada como tentativa.

20.3.6. A corrida de 50m será realizada individualmente, respeitando a ordem numérica crescente (número de peito que o(a) candidato(a) receberá).

20.3.7. Os índices para aprovação são os seguintes:

Sexo	Distância	Tempo Máximo
Masculino	50m (cinquenta metros)	10s (dez segundos)
Feminino	50m (cinquenta metros)	12s (doze segundos)

20.3.8. Cada candidato(a) disporá de apenas uma única tentativa para execução do exercício de Corrida de 50m (cinquenta metros), não sendo admitida nova execução, repetição do exercício ou segunda oportunidade, salvo nas hipóteses de interrupção decorrente de falha imputável exclusivamente à organização do concurso ou de ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente reconhecido pela Comissão Organizadora do Concurso.

20.4. Do exercício de corrida de 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino e feminino

20.4.1. O exercício de Corrida de 12 (doze) Minutos tem por finalidade avaliar a capacidade cardiorrespiratória e a resistência aeróbica do(a) candidato(a), constituindo etapa de caráter eliminatório do Teste de Aptidão Física

20.4.2. O exercício será realizado em pista de atletismo ou percurso previamente aferido e sinalizado pela banca executora, em superfície regular e apropriada à prática da atividade, com marcações que permitam a identificação precisa da distância percorrida.

20.4.3. Antes do início da avaliação, a equipe examinadora prestará as orientações necessárias acerca da execução do exercício, do sistema de marcação da distância e dos procedimentos a serem observados pelos candidatos.

20.4.4. Os candidatos deverão posicionar-se no local previamente indicado pela equipe examinadora e aguardar o comando oficial para o início da prova.

20.4.5. O exercício terá duração contínua e ininterrupta de 12 (doze) minutos, período durante o qual o candidato deverá percorrer a maior distância possível.

20.4.5.1. Durante o tempo regulamentar, será permitido ao candidato alternar corrida e caminhada, bem como reduzir ou aumentar o ritmo de deslocamento, desde que permaneça em movimento dentro do percurso destinado ao exercício.

20.4.5.2. O início e o encerramento da prova serão determinados por sinal sonoro emitido pela equipe examinadora, utilizando-se exclusivamente o tempo oficial controlado pela banca executora.

20.4.5.3. Ao passar pelo local de início do exercício, cada candidato(a) deverá dizer, em voz alta, o número fixado em sua camiseta para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento.

20.4.5.4. Após o sinal que indicar o encerramento do exercício, o(a) candidato(a) deverá interromper imediatamente seu deslocamento progressivo, permanecendo no ponto em que se encontrava até a realização da aferição final da distância percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do exercício.

20.4.5.5. Para preservar a segurança física do(a) candidato(a), será permitida a movimentação exclusivamente lateral ou em baixa intensidade, desde que não implique acréscimo da distância efetivamente percorrida.

20.4.6. Durante a realização do exercício, não será permitido ao(à) candidato(a):

I - receber ou prestar qualquer espécie de auxílio físico a outro(a) candidato(a);

II - utilizar equipamentos, dispositivos ou recursos que proporcionem vantagem indevida na execução da prova;

III - abandonar o percurso antes da autorização da equipe examinadora;

IV - prosseguir no sentido da prova após o sinal oficial de encerramento;

V - dificultar a aferição da distância percorrida ou deixar de atender às determinações da equipe examinadora;

VI - praticar qualquer conduta que comprometa a regularidade, a segurança ou a igualdade de condições da avaliação.

20.4.7. O exercício de Corrida de 12 (doze) minutos será realizado em uma única tentativa, não sendo admitida nova execução em razão de desempenho insuficiente, fadiga, interrupção voluntária, erro de estratégia, câimbras, indisposição física ou qualquer outra circunstância de natureza pessoal.

20.4.8. Será considerado(a) APTO(A) o(a) candidato(a) que percorrer distância igual ou superior ao índice mínimo estabelecido para o respectivo sexo.

20.4.9. Será considerado(a) INAPTO(A) o(a) candidato(a) que:

I - não alcançar a distância mínima exigida;

II - abandonar o exercício antes do seu encerramento, ressalvada determinação da equipe examinadora por motivo de segurança;

III - descumprir qualquer requisito técnico indispensável à validação da prova;

IV - praticar qualquer das condutas vedadas previstas neste item 20.4 do Edital.

20.4.10. Os índices para aprovação serão os seguintes:

Sexo	Distância mínima	Tempo Máximo
Masculino	2.400 (dois mil e quatrocentos) metros	12min (doze minutos)
Feminino	2.200 (dois mil e duzentos) metros	12min (doze minutos)

20.5. Do teste de natação para os candidatos dos sexos masculino e feminino:

20.5.1. A prova será executada da seguinte forma:

20.5.1.1. Posição inicial: O (a) avaliado(a) se postará junto a borda da piscina, dentro d'água.

20.5.2. Execução:

a) ao sinal, através de silvo de apito ou a viva voz, o candidato iniciará o percurso da distância equivalente ao seu sexo dentro do tempo estipulado, utilizando estilo livre para o nado;

b) o(a) candidato(a), após ser dado o sinal, poderá submergir junto a borda e impulsionar o corpo com os pés obtendo a posição hidrodinâmica para o nado.

20.5.3. Observações:

a) o(a) candidato(a) não poderá receber qualquer tipo de ajuda física para completar o percurso;

b) o candidato do sexo masculino deverá completar o percurso em, no máximo 2min (dois minutos), para ser considerado apto e a candidata do sexo feminino em, no máximo, no máximo 2nin20s (dois minutos e vinte segundos), para ser considerada apta;

c) serão utilizados dois cronômetros (cronometragem manual) para registrar o tempo, sendo considerado para o cômputo oficial o menor tempo;

d) o candidato deverá se apresentar trajando calção de banho (masculino – sunga ou equivalente), maiô (feminino), touca e chinelo de dedo para o evento;

e) apenas uma saída em falso será admitida por concorrente. Se a largada for queimada pela segunda vez o(a) candidato(a) será considerado(a) desclassificado(a);

f) se necessário, será admitido a virada olímpica ou batida com uma das mãos na parede da piscina, sem apoiar na borda, submergir e impulsionar o corpo com os pés obtendo novamente a posição hidrodinâmica.

g) não existe restrição quanto a localização da piscina, podendo ser realizada em piscina coberta ou não.

20.5.4. Os índices para aprovação serão os seguintes:

Sexo	Distância	Tempo Máximo
Masculino	25m (vinte e cinco metros)	2min (dois minutos)
Feminino	25m (vinte e cinco metros)	2min20s (dois minutos e vinte segundos)

21. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

21.1. A Avaliação Psicológica tem caráter exclusivamente eliminatório e será destinada a verificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal.

21.2. Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos considerados “Aptos” no Teste de Aptidão Física, por meio de edital de convocação específico para esta etapa.

21.3. A Avaliação Psicológica será de presença obrigatória e observará a legislação aplicável e as normas profissionais vigentes expedidas pelo Conselho Federal de Psicologia, especialmente as relativas às avaliações psicológicas e ao uso de métodos, técnicas e instrumentos psicológicos, inclusive a Resolução CFP nº 31/2022 e normas supervenientes.

21.4. Os aspectos psicológicos a serem avaliados deverão guardar relação objetiva com o perfil profissiográfico do cargo de Guarda Civil Municipal, o qual deverá indicar os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições do cargo e será divulgado no edital de convocação da etapa.

21.5. A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos e técnicas psicológicas capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, características intelectivas, cognitivas, de personalidade e habilidades específicas relacionadas ao perfil profissiográfico do cargo.

21.6. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora composta por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

21.6.1. A banca examinadora utilizará exclusivamente testes psicológicos e demais instrumentos reconhecidos, validados para uso no País e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, observadas as normas técnicas e éticas aplicáveis e as orientações constantes dos respectivos manuais.

21.7. O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelos conceitos “Recomendado” e “Não Recomendado”, exclusivamente para fins de compatibilidade com o perfil psicológico exigido para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.

21.7.1. A condição de "Não Recomendado" não significará, necessariamente, incapacidade intelectual, transtorno mental ou transtorno de personalidade, indicando apenas que, no momento da avaliação, a pessoa candidata não apresentou os requisitos psicológicos definidos para o exercício do cargo.

21.7.2. Os resultados serão obtidos mediante análise técnica global do material produzido pelo candidato, observados os parâmetros dos instrumentos utilizados e o perfil profissiográfico previamente estabelecido para o cargo.

21.7.3. Será considerado "Não Recomendado" e eliminado do concurso o candidato que não comparecer à Avaliação Psicológica ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme estabelecido no edital de convocação para a etapa.

21.8. Alterações psicológicas e/ou fisiológicas temporárias que impossibilitem ou prejudiquem a realização do Exame Psicotécnico não ensejarão, por si só, tratamento diferenciado, segunda chamada ou aplicação em condições distintas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

21.9. O candidato deverá comparecer ao local da avaliação na data e no horário fixados no edital de convocação, munido de documento oficial de identidade com foto e dos materiais nele especificados, não sendo admitido o ingresso após o horário determinado para o início da etapa.

21.10. Durante a realização da Avaliação Psicológica deverão ser observadas as regras de identificação, segurança, sigilo e preservação dos instrumentos psicológicos estabelecidas no edital de convocação e nas normas do Conselho Federal de Psicologia.

21.11. Será assegurada ao candidato considerado "Não Recomendado" a possibilidade de conhecer as razões que fundamentaram o seu resultado, por meio de Entrevista Devolutiva, a ser requerida na forma e no prazo definidos em edital.

21.11.1. A Entrevista Devolutiva terá caráter exclusivamente informativo e será conduzida por profissional de Psicologia, que apresentará ao candidato requerente os fundamentos técnicos de seu resultado e prestará os esclarecimentos pertinentes.

21.11.2. O candidato poderá participar da Entrevista Devolutiva acompanhado por psicóloga ou psicólogo de sua escolha, contratado às suas expensas, desde que o profissional esteja regularmente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia e não tenha participado da banca responsável pela avaliação.

21.11.3. O profissional indicado pelo candidato deverá apresentar comprovação de sua inscrição profissional quando solicitado, no momento da entrevista.

21.11.4. Não será permitida a gravação, filmagem, fotografia, retirada, cópia ou reprodução dos testes psicológicos, manuais técnicos, folhas de respostas ou quaisquer materiais protegidos e apresentados durante a Entrevista Devolutiva ou durante a Avaliação Psicológica.

21.11.5. A Entrevista Devolutiva poderá ser realizada de forma presencial ou telepresencial, conforme definido no edital de convocação, observadas as normas profissionais aplicáveis.

21.12. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Psicológica serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste Edital, observadas as regras de sigilo aplicáveis aos resultados psicológicos.

21.13. O candidato considerado "Não Recomendado" poderá interpor recurso, nos termos do item 26.1, contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, no prazo e pela forma definidos neste Edital.

21.13.1. A análise do recurso será realizada por profissionais de Psicologia distintos, quando exigido pelas normas aplicáveis, e observará os fundamentos técnicos da avaliação, os instrumentos utilizados e o perfil profissiográfico do cargo.

21.13.2. A divulgação do resultado definitivo ocorrerá após a análise dos recursos interpostos, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

21.14. Demais disposições sobre a etapa de Avaliação Psicológica constarão de edital específico de convocação.

22. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

22.1. A Investigação Social, como requisito básico para investidura do cargo, visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável para ingresso na carreira de Guarda Civil Municipal.

22.1.1. A investigação social é de competência da Secretaria de Segurança Pública de Angra dos Reis com o apoio operacional do IDIB.

22.2. O candidato preencherá, para fins de investigação social, uma Ficha de Informações Confidenciais (FIC), que será disponibilizada em *link* específico na Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idib.org.br na data prevista no Anexo V deste Edital.

22.2.1. A FIC poderá ser disponibilizada para preenchimento e envio on-line, ou para preenchimento eletrônico e envio por imagem digitalizada após o completo preenchimento, nos termos do que definirá o edital de convocação para esta fase, a ser publicado na Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idib.org.br.

22.3. Os candidatos convocados para a matrícula no Curso de Formação Específica deverão preencher e imprimir a FIC e enviá-la no período previsto no Anexo V deste Edital, juntamente com as imagens da seguinte documentação:

a) título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como comprovante de votação e(ou) justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

c) documento de identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) comprovante de local de residência ou equivalente (os candidatos que eventualmente residirem em imóvel alugado, deverão apresentar declaração do proprietário do imóvel, para fins de comprovação da situação);

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento equivalente que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;

g) certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e(ou) residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais;

h) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e(ou) residiu nos últimos cinco anos;

i) última declaração de ajuste anual entregue à Receita Federal, em nome do candidato, se houver;

j) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual, municipal e(ou) distrital;

k) certidão negativa dos cartórios de protestos e títulos da cidade/município e(ou) da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos expedida, no máximo, há seis meses;

l) certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (art. 125, § 3º, da CF), todas da cidade/município e(ou) da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;

m) declaração, com firma reconhecida em cartório, que comprove onde o candidato residiu nos últimos cinco anos.

22.4. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:

a) habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;

b) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

c) manifestação de desapreço às autoridades e a atos da administração pública;

d) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

e) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

f) prática de ato considerado como ilícito, criminoso ou que faça apologia ao crime ou que comprometa a função de segurança exercida pelo cargo;

g) comprovada frequência a locais associados e/ou destinados a atividades ilícitas, que ofendam princípios éticos e sejam incompatíveis com o decoro das funções de Guarda Civil Municipal;

h) dependência de álcool, uso ou dependência de substâncias entorpecentes e drogas ilícitas, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à legislação penal;

i) contumácia na prática de transgressões disciplinares; e,

j) participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

22.5. Será eliminado do concurso nessa fase, o candidato que:

a) deixar de apresentar a documentação solicitada na forma do subitem 22.3 deste Edital;

b) omitir ou faltar com a verdade quando do preenchimento da FIC;

c) tenha sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;

d) tenha sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;

e) descumprir qualquer determinação contida neste Edital;

f) não possuir idoneidade moral, requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Civil Municipal, comprovada por meio da Investigação Social.

22.6. O candidato será avaliado concomitantemente à realização do Curso de Formação Específica.

22.7. O candidato que for considerado “não recomendado” no resultado da Investigação Social poderá recorrer no prazo a ser divulgado quando da publicação do resultado preliminar dessa etapa.

22.8. A idoneidade moral constitui requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Civil Municipal, que será comprovada por meio da Investigação Social. O candidato considerado incompatível com o disposto neste subitem será desclassificado e eliminado do concurso.

22.9. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos tidos como “recomendados”.

22.10. Quando na Investigação Social de um candidato concluir-se pela incompatibilidade de sua conduta com o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, deverá ser elaborado um relatório circunstanciado, em que constem as situações que o inabilitam ao exercício do cargo.

22.11. O candidato será notificado de forma restrita quanto à incompatibilidade com o cargo de Guarda Civil Municipal.

22.12. A relação dos candidatos eliminados em decorrência da Investigação Social será divulgada na página eletrônica do concurso, sem indicação expressa do nome do candidato, constando apenas o número de inscrição, em proteção à intimidade do interessado.

22.13. O candidato cujo nome constar da relação de que trata o subitem 22.12 deste Edital, poderá interpor recurso administrativo na forma do item 26 deste Edital.

22.14. Será eliminado do concurso o candidato que, após a análise da sua defesa, for considerado não recomendado na Investigação Social.

22.15. Outras informações a respeito da Investigação Social constarão do edital específico de convocação para referida etapa.

23. DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

23.1. O Curso de Formação Específica terá caráter eliminatório e classificatório e duração mínima de 524 (quinhentas e vinte e quatro) horas, compreendendo aulas práticas e teóricas, em obediência à matriz curricular nacional do SENASP, pelo Estatuto Geral das Guardas Municipais – Lei nº 13.022/2014, além de cumprir com o necessário para que o candidato esteja, ao fim do Curso, apto para portar armas de fogo.

23.2. O Curso de Formação Específica será regido pelas normas inerentes à categoria funcional (observada a Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais para Formação em Segurança Pública), por este Edital e pelo edital de convocação para o Curso e a matrícula.

23.3. O Curso será realizado em tempo integral, em dois turnos diários, podendo incluir sábados, domingos e feriados e, ainda, horários noturnos, inclusive por meio de aulas na modalidade remota ou de ensino a distância, sendo executado pelo IDIB e pela Guarda Civil Municipal de Angra dos Reis, no que lhes couber.

23.4. O Curso de Formação Específica será realizado na cidade de Angra dos Reis-RJ, em período e local a serem divulgados no edital de convocação para essa etapa, observado ainda o disposto no subitem 23.3 deste Edital.

23.5. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) em sendo convocado, deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação Específica, dele se afastar por qualquer motivo, não frequentar, no mínimo, 70% (setenta por cento) das horas de atividades e(ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais; e

b) obtiver nota final no Curso de Formação Específica inferior ao estabelecido no edital de convocação para a etapa, para fins de aprovação.

23.6. A duração e os horários de aula, assim como os objetos de avaliação, serão indicados quando da convocação para essa etapa, em edital específico.

23.7. Nos termos da legislação vigente, durante o período do Curso de Formação Específica, que não caracteriza vínculo empregatício, o candidato receberá, a título de bolsa-auxílio o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento inicial do cargo.

23.7.1. O candidato que for eliminado no transcorrer do Curso de Formação Específica terá, automaticamente, a suspensão do pagamento da bolsa-auxílio.

23.7.2. As despesas individuais decorrentes da participação no Curso de Formação Específica ocorrerão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação de rotina, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

23.8. Existindo desistência ou eliminação do Aluno GCMAR no Curso de Formação Específica, em até 15 (quinze) dias do início do Curso, poderá ser convocado o próximo classificado do concurso para substituir aquele, se houver, a critério da conveniência e necessidade da Administração Pública.

23.9. Ao término do Curso de Formação Específica, os candidatos aprovados serão nomeados e empossados na categoria inicial de Guarda Civil Municipal, sendo obedecida rigorosamente a ordem de classificação do respectivo Curso, para fins de nomeação, posse e classificação no cargo, e farão jus à remuneração de acordo com a legislação vigente.

23.10. O resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Guarda Civil Municipal dar-se-á com o somatório da nota final obtida no Curso de Formação Específica, na prova objetiva e na prova de redação.

23.11. Demais informações a respeito do Curso de Formação Específica constarão no edital de convocação para essa etapa.

24. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

24.1. Serão convocados por edital específico para realizarem suas matrículas no Curso de Formação Específica, os candidatos classificados considerados “aptos” na etapa de Avaliação Psicológica.

24.1.1. A matrícula no Curso será feita exclusivamente via internet, na Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idib.org.br.

24.1.2. Se, ao término do período de matrícula, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no Curso de Formação Específica, será convocado outro candidato para efetivação de matrícula, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas.

24.1.3. Após o início do Curso, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto, inclusive em face de eventuais desistências.

24.1.4. Para a matrícula no Curso de Formação Específica, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - preencher os requisitos exigidos para a inscrição;
II - ter sido aprovado e classificado no concurso, conforme os critérios estabelecidos neste edital;
III - possuir idade mínima de 18 anos na data de posse;
IV - enviar, por *upload*, dentro do prazo previsto no Anexo V deste Edital, sob pena de perda do direito à matrícula, a imagem dos seguintes documentos:
a) cédula de identidade;
b) certidão de nascimento ou de casamento;
c) declaração de estado civil (desnecessária em caso de apresentação da certidão de casamento);
d) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;
e) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais;
f) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio (antigo 2º segundo grau), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente autorizada pelo órgão governamental competente;
g) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
h) PIS/PASEP;
i) comprovante de residência;
j) uma foto 3x4.

24.2. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá ter sua matrícula indeferida se não os apresentar na data estipulada em edital ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis e(ou) irregulares.

24.3. O não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará na sua desistência do Curso de Formação Específica e a sua consequente eliminação do concurso.

24.4. Serão anulados, simultaneamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital, no ato da matrícula, para o Curso de Formação Específica.

24.5. A candidata, no ato da matrícula no Curso de Formação Específica, deverá comprovar, por meio de laudo médico, não estar grávida, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos exigidos durante o Curso.

24.5.1. Na hipótese de gravidez comprovada, mediante laudo médico, a candidata será novamente convocada, caso haja nova convocação, momento em que deverá comprovar estar apta a submeter-se aos testes físicos exigidos no concurso, dentro da validade do concurso.

24.5.2. No caso de gravidez durante a realização do Curso de Formação Específica, aperfeiçoamento ou habilitação, a aluna GCM será afastada do Curso, garantindo seu ingresso no próximo curso ofertado pela instituição, assim que cessado seu impedimento, sendo vedada a reclassificação.

24.6. No caso de o candidato ser servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego público, deverá anexar à Ficha Eletrônica de Matrícula:
a) declaração que comprove esta condição, emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Curso de Formação Específica em tempo integral;
b) formalização de termo de opção quanto à percepção pecuniária da remuneração do cargo/emprego ou da bolsa de custeio que será concedida pela Administração Municipal.

25. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

25.1. Serão classificados, em ordem decrescente da nota final, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, após a aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 25.3 e seguintes deste Edital, considerando-se como nota final no concurso o somatório da pontuação obtida na prova objetiva, na prova de redação e no Curso de Formação Específica.

25.2. Serão elaboradas listas específicas para cada modalidade de vaga: (i) lista geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos às vagas reservadas; (ii) lista específica contendo apenas a relação dos candidatos com deficiência; (iii) lista específica contendo apenas a relação dos candidatos com negros; (iv) lista específica contendo apenas a relação dos candidatos indígenas; e (v) lista específica contendo apenas a relação dos candidatos quilombolas.

25.2.1. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por cargo, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

25.2.2. As vagas reservadas para candidatos inscritos na lista de candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação da lista de ampla concorrência.

25.3. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir especificados:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior pontuação obtida nas questões da área de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação obtida na disciplina de Noções de Direito Administrativo e Constitucional da área de Conhecimentos Gerais;

d) maior pontuação obtida na disciplina de Língua Portuguesa da área de Conhecimentos Gerais;

e) maior pontuação obtida na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático da área de Conhecimentos Gerais;

f) maior pontuação obtida na disciplina de Noções de Informática da área de Conhecimentos Gerais;

g) maior idade entre os candidatos não alcançados pela alínea “a” deste subitem 25.3 do Edital;

h) exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).

25.3.1. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no subitem 25.3 deste Edital, será realizado sorteio público a ser conduzido pelo IDIB, cujas informações serão divulgadas por meio de edital publicado na página eletrônica do concurso (www.idib.org.br), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da sua realização, com possibilidade de acompanhamento pelos interessados e lavratura de ata.

25.3.2. Para fins de comprovação da alínea referente ao exercício da função de jurado, prevista no subitem 25.3 deste Edital, serão aceitos atestados, certidões, declarações ou outros documentos públicos emitidos pelos órgãos do Poder Judiciário competentes, no caso da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

26. DOS RECURSOS

26.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

a) o indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;
b) o indeferimento da inscrição;
c) o gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
d) o resultado preliminar da prova objetiva;
e) o resultado preliminar da prova de redação;
f) o resultado preliminar da etapa de Inspeção de Saúde;
g) o resultado preliminar da etapa de Teste de Aptidão Física;
h) o resultado preliminar da etapa de Avaliação Psicológica;
i) o resultado preliminar da etapa de Investigação Social;
j) o resultado preliminar da etapa do Curso de Formação Específica;

k) o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial;
l) o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação;
m) o resultado preliminar da avaliação documental de candidatos indígenas e quilombolas;
n) o resultado preliminar do curso de formação.

26.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação da publicação objeto de recurso, realizada no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste Edital.

26.3. Os recursos devem ser realizados exclusivamente via Internet, através da Área do Candidato acessível por meio do endereço eletrônico www.idib.org.br, com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, durante o prazo recursal previsto para cada publicação objeto de recurso.

26.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

26.5. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as respostas serão disponibilizadas ao candidato recorrente por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas de publicação dos respectivos resultados definitivos, previstas no Anexo V deste Edital.

26.6. Se do exame de recursos interpostos em face da publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas, resultar anulação de questão integrante das provas objetivas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

26.6.1. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

26.7. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação do ponto em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., bem como a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

26.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

26.9. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este Edital.

26.10. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas em qualquer disposição deste Edital;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida, no caso de recurso contra o gabarito preliminar de provas;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
e) com dados incompletos;
f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais *on-line*".

26.11. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

26.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

26.13. O recurso não poderá conter, em outro lugar que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

27. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

27.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, mediante publicação no Boletim Oficial do Município, obedecida a legislação pertinente, não se admitindo recurso desse resultado.

27.2. Somente serão considerados aprovados no concurso os candidatos habilitados e classificados em todas as etapas que o compõem, na forma estabelecida neste Edital. Tais candidatos estarão aptos a serem nomeados, observada a ordem de classificação final e o prazo de validade do concurso.

27.3. A nomeação dos candidatos com deficiência, negros, indígenas e quilombolas e aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade prevista em lei.

27.4. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto Anexo I deste Edital serão nomeados para preenchimento das vagas existentes de acordo com a ordem de classificação.

27.5. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 2.1 e no Anexo I deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, todos os documentos e certidões exigidos pela Guarda Civil Municipal de Angra dos Reis, dispostos em ato convocatório.

27.6. O candidato nomeado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva.

27.7. Para efeito de início da contagem do prazo de validade do concurso, será considerada a publicação da homologação indicada no subitem 27.1 deste Edital.

27.8. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município de Angra dos Reis.

27.9. O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.

27.10. Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no Anexo I deste Edital, que compõem o cadastro de reserva, até o limite estabelecido, poderão, conforme critérios de conveniência e oportunidade do Município de Angra dos Reis, ser nomeados no decorrer do prazo de validade do concurso.

27.11. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

27.12. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos do subitem 2.1 e do Anexo I deste Edital, será excluído automaticamente do concurso, perdendo seu direito à vaga.

27.12.1. Da mesma forma, será considerado desistente e excluído automaticamente do concurso o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

27.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do resultado final do concurso.

28. DA DIVULGAÇÃO

28.1. A íntegra deste edital de abertura, bem como dos editais de retificação que venham a existir, será publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (www.angra.rj.gov.br) e do IDIB (www.idib.org.br).

28.2. Todas as publicações referentes a resultados, gabaritos, editais de convocação e respostas aos recursos serão disponibilizadas, simultaneamente e em formato acessível, nos endereços eletrônicos do IDIB (www.idib.org.br) e da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (www.angra.rj.gov.br).

28.3. A publicação nos endereços eletrônicos indicados neste item 28 do Edital será considerada, para todos os efeitos legais, uma forma oficial de comunicação aos candidatos, não sendo obrigatória a comunicação individual, por qualquer outro meio.

28.4. Poderá, a critério do IDIB e da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, ser realizada comunicação complementar aos candidatos por outros meios, tais como correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas ou contato telefônico, sem que isso gere direito subjetivo à sua ocorrência ou caracterize obrigação da organizadora e/ou da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

28.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações referentes a este concurso público nos endereços eletrônicos e na imprensa oficial, conforme indicados neste Edital.

28.6. Os candidatos não receberão avisos e convocações individuais, via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados, ou outros referentes ao concurso público de sua inteira responsabilidade.

28.7. O IDIB e a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis não se responsabilizam por publicações realizadas em outros endereços eletrônicos e/ou em outros meios que não os previstos neste Edital.

29. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

29.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo disponibilizado na Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idib.org.br.

29.1.1. O impugnante deverá realizar a sua inscrição no concurso para interpor a sua impugnação, sem a necessidade, entretanto, de efetivá-la para fins de envio de sua impugnação.

29.1.2. O formulário de impugnação será disponibilizado na aba de recursos, disponível na Área do Candidato.

29.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

29.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com apoio técnico do IDIB.

29.4. O resultado da análise das impugnações apresentadas será divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br, na data prevista no Anexo V deste Edital.

29.5. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e o IDIB se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das etapas do concurso público.

30.2. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados sem arredondamento.

30.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação publicada na forma do item 27 deste Edital.

30.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretará a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao candidato.

30.5. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital no endereço eletrônico do IDIB.

30.6. O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço perante o IDIB, até a data de publicação da homologação do resultado final do concurso público, por meio dos canais de atendimento previstos no subitem 1.7 deste Edital e, após esta data, junto à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através do correio eletrônico concursogcm@angra.rj.gov.br.

30.7. O IDIB e a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado.

b) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

c) correspondência recebida por terceiros.

d) necessidade de mudança de datas e calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

30.8. O candidato, ao realizar sua inscrição, declara ciência de que os dados pessoais fornecidos ou necessários à organização e à realização do concurso público poderão ser tratados pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e pelo IDIB, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para as finalidades relacionadas ao planejamento, à organização, à operacionalização, à execução, à fiscalização, à transparência e à publicidade dos atos do certame, bem como ao cumprimento de obrigações legais e administrativas e ao exercício regular de direitos.

30.8.1. No âmbito do tratamento de dados pessoais realizado para a execução deste concurso público, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis atuará como controladora, cabendo ao IDIB, na qualidade de operador, realizar o tratamento dos dados necessários à execução dos serviços contratados, em conformidade com as instruções da controladora, as disposições contratuais e a legislação aplicável.

30.8.2. Os dados pessoais sensíveis eventualmente tratados no âmbito do concurso, inclusive os dados relativos à saúde e os dados biométricos vinculados a pessoa natural, bem como documentos e informações pessoais que, em razão de sua natureza, exijam tratamento restrito, serão utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias à realização do certame, com adoção das medidas técnicas e administrativas destinadas à sua proteção e à restrição de acesso. Os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do tratamento e das obrigações legais, administrativas e regulatórias aplicáveis, observadas as hipóteses legais de conservação e, quando cabível, adotadas medidas de eliminação ou descarte seguro.

30.8.3. Poderão ser divulgadas as informações estritamente necessárias à identificação e à classificação dos candidatos e à publicidade dos atos do concurso, tais como nome, número de inscrição, notas, classificação e modalidade de concorrência, observados os princípios e as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais. Quando necessário, poderão ser adotadas medidas de restrição ou mascaramento de dados pessoais. Laudos e documentos médicos, documentos apresentados para fins de isenção e outras informações de acesso restrito não serão objeto de divulgação pública, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

30.9. Os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, da Banca Examinadora e os demais agentes envolvidos na elaboração, aplicação e correção das provas não poderão participar do certame como candidatos e deverão declarar, sob as penas da lei, não possuir cônjuge, companheiro ou parente inscrito no concurso.

30.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com apoio técnico do IDIB e, quando necessário, manifestação da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no que se refere à realização deste concurso público.

Angra dos Reis, 18 de novembro de 2026.

Cláudio de Lima Sírio - Ferreti

Prefeito do Município de Angra dos Reis-RJ

Douglas Ferreira Barbosa

Secretário de Segurança Pública do Município de Angra dos Reis-RJ

ANEXO I

DO QUADRO DE VAGAS, DO CADASTRO DE RESERVA, DOS REQUISITOS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Vagas						Cadastro de Reserva					
	Total	AC	PCDs	PPP	PI	PQ	Total	AC	PCDs	PPP	PI	PQ
Guarda Civil Municipal	200	120	20	50	06	04	250	149	25	63	08	05

Legenda: AC = candidatos à Ampla Concorrência; PcDs = pessoas com deficiência; PPP = Pessoas Negras; PI = Pessoas Indígenas; PQ = Pessoas Quilombolas.

Cargo	Escolaridade	Remuneração*	Carga Horária
Guarda Civil Municipal	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria AB.	R$ 3.872,27	40 horas semanais

*(*) Os ocupantes dos cargos efetivos de Guarda Civil Municipal farão jus ao adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento do servidor.*

Principais atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal:

I - exercer vigilância diurna e noturna dos depósitos de materiais, pátios e áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais;
II - atuar, juntamente com os órgãos, Estadual e Municipal de Defesa Civil, na proteção e defesa da população do Município e de seu Patrimônio, em casos de calamidade pública;
III - prestar assistência aos demais órgãos municipais, no exercício do Poder de Polícia Administrativa, visando o cumprimento da legislação municipal de posturas, saúde pública, meio ambiente, trânsito e transportes e relativa ao ordenamento e o uso adequado dos espaços urbanos;
IV - promover a adoção de procedimentos básicos de segurança nos espaços dos próprios municipais e promover a segurança ambiental urbana;
V - zelar pelo regular funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município, cumprindo as leis e assegurando o exercício dos poderes constituídos, no âmbito de sua competência;
VI - exercer a segurança interna e externa dos próprios municipais e de eventos promovidos pelo poder público municipal, no sentido de:
a) prevenir a ocorrência de atos que resultem em danos ao patrimônio ou em ilícitos penais;
b) prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ambientais;
c) dar apoio no serviço de orientação ao público e no trânsito de veículos;
d) prevenir atentados contra a pessoa e ao patrimônio ambiental;
VII - comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
VIII - zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;
IX - fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamento, quando solicitado;
X - percorrer sistematicamente os próprios, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
XI - vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;
XII praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial quando necessário;
XIII - zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância;
XIV - controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

XV - auxiliar o Chefe Imediato, no desempenho da função;
XVI - desenvolver ações de segurança e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais;
XVII - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico, cultural e ambiental do município;
XVIII - prestar auxílio nos serviços de combate a incêndio, salvamento e pronto socorro;
XIX - participar nas ações de reintegração de posse de bem municipal;
XX - atender situações excepcionais, de interesse público do Município;
XXI - participar de campanhas e atividades de outros órgãos que desenvolvam trabalhos correlatos às missões da Guarda Municipal, visando à execução de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XXII - apoiar na fiscalização de crimes ambientais, na fiscalização de áreas de preservação ambiental e na fiscalização de contenção de ocupações irregulares;
XXIII - apoiar nas apreensões de equipamentos irregulares em áreas públicas;
XXIV - apoiar na fiscalização de criatórios de animais clandestinos;
XXV - apoiar toda e qualquer atividade relacionada ao controle ambiental e urbano;
XXVI - apoiar a vigilância de saúde ambiental nas atividades de fiscalização;

ANEXO II

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos: ideia central, inferências, pressupostos e subentendidos; tipologia (narração, descrição, dissertação, injunção) e gêneros do serviço (notícia, relatório, comunicado, boletim de ocorrência). Ortografia oficial e acentuação gráfica [Acordo Ortográfico — Decreto Federal nº 6.583/2008]. Classes de palavras; emprego e colocação de pronomes; emprego de tempos e modos verbais; vozes verbais. Sintaxe: termos da oração; coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, polissemia; sentido denotativo e conotativo. Coesão e coerência textuais; reescrita de frases sem alteração de sentido. Redação oficial: padrão ofício, pronomes de tratamento, clareza e concisão [Manual de Redação da Presidência da República, 3ª ed., 2018].

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:

Proposições simples e compostas; conectivos; tabelas-verdade; tautologia e contradição. Equivalências lógicas e negação de proposições (inclusive Leis de Morgan). Quantificadores (todo, algum, nenhum) e diagramas lógicos; validade de argumentos. Sequências lógicas de números, letras e figuras. Princípio fundamental da contagem, arranjos e combinações simples; probabilidade elementar. Problemas aritméticos: razão e proporção, regra de três simples e composta, porcentagem

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:

Administração Pública: conceito; administração direta e indireta; centralização, descentralização e desconcentração. Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; supremacia do interesse público, razoabilidade e autotutela [CF, art. 37, caput]. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. Poder de polícia: conceito, atributos (discricionariedade, autoexecutoriedade e coercibilidade), ciclo de polícia e limites [Lei Federal nº 5.172/1966 — Código Tributário Nacional, art. 78]. Abuso de poder (excesso e desvio de finalidade) apenas em sua dimensão administrativa. Atos administrativos: requisitos, atributos, classificação; anulação e revogação. Agentes públicos: classificação; acesso a cargos, concurso, estabilidade e estágio probatório [CF, art. 37, I a V, e 41]. Regime Jurídico Único de Angra dos Reis, aplicável à GCMAR por força do art. 22 da Lei Municipal nº 2.872/2012: requisitos de ingresso, formas de provimento, posse e exercício [Lei Municipal nº 412/1995, art. 6º a 16]. Estabilidade e estágio probatório cobrados exclusivamente pela CF, art. 41. Responsabilidade civil do Estado: teoria do risco administrativo, responsabilidade por ação e omissão, ação regressiva [CF, art. 37, § 6º]. Bens públicos: classificação (uso comum, uso especial e dominicais), características e uso por particulares (autorização, permissão e concessão de uso) [Lei Federal nº 10.406/2002 — Código Civil, com alterações posteriores, art. 98 a 103; correlação com a Lei Federal nº 13.022/2014, art. 4º, parágrafo único]. Improbidade administrativa: exigência de dolo, atos que importam enriquecimento ilícito, lesão ao erário e violação de princípios; sanções [Lei Federal nº 8.429/1992, com alterações posteriores, art. 1º, 9º, 10, 11 e 12].

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL (CRFB, atualizada pelas Emendas Constitucionais publicadas até a data deste Edital):

Princípios fundamentais [CF, art. 1º a 4º]. Direitos e deveres individuais e coletivos: igualdade, legalidade, liberdade de expressão, intimidade, inviolabilidade do domicílio, locomoção, reunião, vedação à tortura,

integridade do preso, devido processo legal, provas ilícitas, presunção de inocência, hipóteses de prisão e direitos do preso; habeas corpus e mandado de segurança [CF, art. 5º, I a IV, X, XI, XV, XVI, XLI a XLIII, XLIX, LIV a LVII, LXI a LXVI, LXVIII e LXIX]. Organização político-administrativa: autonomia dos entes; o Município: Lei Orgânica, competências e fiscalização [CF, art. 18, 29, 30 e 31]; competências comuns em meio ambiente e patrimônio cultural [CF, art. 23, III, IV, VI e VII]. Segurança pública: órgãos, atribuições, guardas municipais e segurança viária [CF, art. 144, incisos e §§ 1º a 10]. Patrimônio cultural e meio ambiente: conceito e proteção do patrimônio cultural; espaços territorialmente protegidos; Mata Atlântica e Zona Costeira; localização de usinas nucleares definida em lei federal [CF, art. 216, caput e § 1º, e 225, caput, §§ 1º, III, 3º, 4º e 6º]. Atividades nucleares: competência da União para explorar serviços e instalações nucleares e legislar sobre atividades nucleares; monopólio dos minérios nucleares [CF, art. 21, XXIII, 22, XXVI, e 177, V]. Objeto e finalidade da legislação federal do setor nuclear: Comissão Nacional de Energia Nuclear [Lei Federal nº 4.118/1962]; Lei Federal nº 7.781/1989; depósitos de rejeitos radioativos [Lei Federal nº 10.308/2001]; Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro — SIPRON [Lei Federal nº 12.731/2012]; Autoridade Nacional de Segurança Nuclear [Lei Federal nº 14.222/2021]; pesquisa, lavra e comercialização de minérios nucleares [Lei Federal nº 14.514/2022]. Guardas municipais: diretrizes nacionais de organização e atuação [Livro Azul das Guardas Municipais do Brasil, Ministério da Justiça e Segurança Pública, edição de dezembro de 2019, disponível em https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/guarda-municipal/download/livro_azul/livro-azul-das-guardas-municipais-do-brasil_111100-dez-19.pdf/view]. Lei Federal nº 13.675/2015, com alterações posteriores (institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e dá outras providências).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conceitos de hardware, software, periféricos e armazenamento. Sistema operacional Windows 10/11: arquivos, pastas, atalhos e configurações básicas. Editor de texto e planilha eletrônica Microsoft 365: edição, formatação, fórmulas e funções básicas. Internet e intranet: navegadores, mecanismos de busca, correio eletrônico, computação em nuvem e videoconferência. Segurança da informação: malware, phishing, engenharia social, senhas, autenticação em dois fatores e cópia de segurança. Noções de proteção de dados pessoais: conceitos de dado pessoal e dado sensível e princípios do tratamento [Lei Federal nº 13.709/2018, art. 5º, I e II, e 6º].

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

Noções de Direitos Humanos:

Teoria geral: conceito, características, dimensões; incorporação de tratados de direitos humanos e status supralegal [CF, art. 5º, §§ 2º e 3º; Súmula Vinculante 25]. Declaração Universal dos Direitos Humanos (Resolução nº 217 A (III) da Assembleia Geral da ONU, de 1948) [art. 1º a 12]. Convenção Americana sobre Direitos Humanos — Pacto de São José da Costa Rica [Decreto Federal nº 678/1992, Anexo, art. 1º, 4º, 5º, 7º, 8º e 11]. Tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras [Regras das Nações Unidas — Regras de Bangkok, Resolução nº 2010/16 do Conselho Econômico e Social da ONU, de 22 de julho de 2010]. Proibição da tortura: conceito internacional e crimes de tortura [Convenção da ONU contra a Tortura, art. 1º — Decreto Federal nº 40/1991; Lei Federal nº 9.455/1997. Parâmetros internacionais da atuação policial: Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (Resolução nº 34/169 da Assembleia Geral da ONU, de 1979) e Princípios Básicos sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo (adotados pela ONU em 1990). Uso da força pelos profissionais de segurança pública: diretrizes [Portaria MJSP nº 855/2025, que regulamenta o Decreto Federal nº 12.341/2024]. Discriminação e grupos vulneráveis na abordagem: racismo e injúria racial [Lei Federal nº 7.716/1989, com alterações posteriores, art. 1º, 2º-A e 20]; violência doméstica e familiar contra a

mulher — formas de violência, medidas protetivas e crime de descumprimento [Lei Federal nº 11.340/2006, com alterações posteriores, art. 5º, 7º, 22 e 24-A]; população em situação de rua [Decreto Federal nº 7.053/2009, com alterações posteriores, art. 1º, parágrafo único, e 5º].

Noções de Direito Penal (Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940 — Código Penal, com alterações posteriores) e de Processual Penal (Decreto-Lei Federal nº 3.689/1941 — Código de Processo Penal, com alterações posteriores):
Princípio da legalidade e lei penal no tempo [CP, art. 1º e 2º]. Fato típico: conduta, resultado, nexo causal e relevância da omissão [CP, art. 13]; crime consumado e tentado, desistência voluntária, arrependimento eficaz e posterior, crime impossível [CP, art. 14 a 17]; dolo e culpa [CP, art. 18]. Exclusão da ilicitude: estado de necessidade, legítima defesa (inclusive do agente de segurança pública), estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito; excesso punível [CP, art. 23 a 25]. Imputabilidade penal e menoridade [CP, art. 26 a 28]; concurso de pessoas [CP, art. 29]. Crimes em espécie: homicídio, inclusive privilegiado e qualificado [art. 121, caput e §§ 1º e 2º]; feminicídio e vicaricídio [art. 121-A e 121-B]; lesão corporal, inclusive no contexto de violência doméstica [art. 129]; omissão de socorro [art. 135]; ameaça, perseguição e violência psicológica contra a mulher [art. 147, 147-A, 147-B e 147-C]; furto [art. 155]; roubo [art. 157]; dano [art. 163]; receptação [art. 180]; receptação de animal [art. 180-A]. Crimes contra a Administração Pública: conceito de funcionário público [art. 327]; peculato, concussão, corrupção passiva e prevaricação [art. 312, 316, 317 e 319]; resistência, desobediência, desacato e corrupção ativa [art. 329, 330, 331 e 333]. Inquérito policial: natureza e atribuição da polícia judiciária; providências da autoridade policial; preservação do local de crime [CPP, art. 4º a 6º] — limites da guarda municipal. Cadeia de custódia [CPP, art. 158-A a 158-F]. Busca pessoal e domiciliar; fundada suspeita [CPP, art. 240 e 244]. Prisão em flagrante: sujeitos, espécies, apresentação à autoridade e comunicações; audiência de custódia [CPP, art. 301 a 306 e 310]. Uso de algemas [Súmula Vinculante 11; Decreto Federal nº 8.858/2016].

Legislação Extravagante:
Estatuto Geral das Guardas Municipais: disposições preliminares, princípios, competências, criação, investidura, capacitação, controle, prerrogativas, vedações e disposições transitórias [Lei Federal nº 13.022/2014, art. 1º a 22]. Legislação municipal da GCMAR: criação, subordinação, finalidades e funções institucionais; investidura e etapas do concurso; Curso de Formação; capacitação; armamento e vedações; atribuições do cargo [Lei Municipal nº 2.872/2012, art. 1º a 9º, 11, 12, 19 a 21 e Anexo, com alterações posteriores]. Estatuto do Desarmamento: porte de arma funcional das guardas municipais e suas condições; aumento de pena para agentes do art. 6º [Lei Federal nº 10.826/2003, art. 6º, caput, III e IV; art. 20]. Crimes de posse irregular, porte ilegal de uso permitido, disparo e posse ou porte de uso restrito [art. 12, 14, 15 e 16]. Abuso de autoridade: sujeitos, elemento subjetivo especial, ação penal, efeitos da condenação e independência das instâncias [Lei Federal nº 13.869/2019, art. 1º a 8º]; crimes de maior pertinência ao cargo [art. 13, 15-A, 16, 22, 23, 24, 25, 28, 33 e 38]. Disciplina exclusiva: o tema não é cobrado em Penal nem em Direitos Humanos. Uso da força e instrumentos de menor potencial ofensivo [Lei Federal nº 13.060/2014; Decreto Federal nº 12.341/2024]. Lei Federal nº 9.099/1995. Trânsito — competências municipais e atuação do agente: competência dos órgãos executivos municipais; agente da autoridade de trânsito; auto de infração; infrações de estacionamento e parada [CTB — Lei Federal nº 9.503/1997, art. 24, 161 a 312-B]. Resoluções do CONTRAN Nº 947/2022 e 996/2023. Estatuto da Criança e do Adolescente: conceito de criança e adolescente; comunicação ao Conselho Tutelar; ato infracional, direitos individuais e apreensão em flagrante; condução e vedação de transporte em compartimento fechado [Lei Federal nº 8.069/1990, art. 2º, 13, 103 a 109 e 171 a 178]. Crimes ambientais de maior incidência no território: fauna, maus-tratos, flora e áreas protegidas, unidades de conservação, incêndio, poluição, patrimônio cultural e pichação; infração administrativa ambiental [Lei Federal nº 9.605/1998, art. 29, 32, 38, 38-A, 40, 41, 54, 62, 63, 65 e 70].

ANEXO III

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com inscrição nº _____, para preenchimento de vaga no cargo de Guarda Civil Municipal no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2026, de 18 de novembro de 2026, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis-RJ, vem requerer vaga

reservada como Pessoa com Deficiência.

Nesta ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência do candidato: _____
_____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (assinalar com "X" o parêntese abaixo, caso necessite de prova especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO DIFERENCIADO.
( ) NECESSITA de PROVA e/ou de TRATAMENTO DIFERENCIADO.
Especificar: _____.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do item 8 do Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

_____ _____
Local e data Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, venho requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Guarda Civil Municipal regido pelo Edital nº 01/2026, de 18 de novembro de 2026, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis-RJ, conforme possibilidade selecionada abaixo:

( )1ª POSSIBILIDADE – Hipossuficiência, nos termos da Lei Municipal nº 2.761/2011.
( ) 2ª POSSIBILIDADE – Doador de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 2.956/2012.

OBSERVAÇÕES:

- *É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da respectiva documentação comprobatória em conformidade com o Edital de abertura de inscrições.*
- *Todos os documentos enviados serão analisados pelo IDIB, que divulgará resultado com a situação do pedido do candidato na Área do Candidato.*

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO V

DO CRONOGRAMA PREVISTO DE EXECUÇÃO*

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	18/11/2026	
2	**Período de inscrições**	**18/11/2026**	**21/12/2026**
3	Período para impugnação ao edital	18/11/2026	19/11/2026
4	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/11/2026	19/11/2026
5	Publicação do resultado de impugnação do edital	01/12/2026	
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção, na Área do Candidato	02/12/2026	
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	03/12/2026	04/12/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção, na Área do Candidato	16/12/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e das solicitações de atendimento especializado	21/12/2026	
10	Último dia para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição	22/12/2026	
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial + Indígenas + Quilombolas), na Área do Candidato	28/12/2026	
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial + Indígenas + Quilombolas)	29/12/2026	30/12/2026
13	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial + Indígenas + Quilombolas)	08/01/2027	
14	Divulgação dos locais de prova	15/01/2027	
15	**Realização das Provas Objetivas e Discursivas**	**24/01/2027**	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	25/01/2027	
17	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	26/01/2027	27/01/2027
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar das provas objetivas + espelho dos cartões de respostas, na Área do Candidato	15/02/2027	
19	Interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas	16/02/2027	17/02/2027
20	Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	02/03/2027	
24	Publicação do resultado preliminar das provas discursivas, na Área do Candidato	16/03/2027	
25	Interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas discursivas	17/03/2027	18/03/2027
26	Publicação do resultado definitivo das provas discursivas**	31/03/2027	

*(*) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Município de Angra dos Reis, da Secretaria de Segurança Pública Municipal e do IDIB. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de retificação do edital.*

(**) As datas referentes às Etapas posteriores à última prevista no presente cronograma serão divulgadas posteriormente, em momento anterior à data de suas execuções, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.(a)_____, portador do documento de identidade nº _____, está em boas condições de saúde e apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física previsto no Edital nº 01/2026, de 18 de novembro de 2026, que rege o concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Guarda Civil Municipal de Angra dos Reis-RJ.

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico